

LEI COMPLEMENTAR N° 109, DE 04 DE JANEIRO DE 1999

Substitutivo no. 01/98
Autor: Vereador José Maria Lanfredi

DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO.

[\(Vide Lei Complementar 332/2018\)](#)

Texto Compilado

PAULO ROBERTO ROITBERG, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divisão do território do Município em zonas de uso e regula a ocupação do solo, tendo em vista os seguintes objetivos:

I - Assegurar a reserva dos espaços necessários e localizações adequadas, destinadas ao desenvolvimento das diferentes atividades urbanas.

II - Assegurar a concentração equilibrada de atividades e de pessoas no território do Município, mediante controle do uso e do aproveitamento do solo.

III - Estimular e orientar o desenvolvimento urbano, rural e industrial do Município.

ART. 2º OS PERÍMETROS E CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO E DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE O ZONEAMENTO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR ACHAM-SE DESCritos NO TÍTULO II.

**Título II
Do Zoneamento****Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Art. 3º Zoneamento para fins desta lei, constitui-se na divisão da área do Município de Caçapava em zonas e estas em setores, segundo sua destinação urbana e seus usos precípuos.

Art. 4º Os loteamentos e arruamentos, em qualquer nível ou escala, as edificações, obras e serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de qualquer empresa ou entidades, mesmo as de direito público, ficam sujeitos aos critérios e diretrizes estabelecidas nesta lei, dependendo as construções de prévia licença da Administração Municipal.

Art. 5º Para atender a presente legislação fica o Município de Caçapava dividido em 4 (quatro) zonas e 7 (sete) áreas distintas e integradas entre si:

I - AS ZONAS:

- a) zona urbana - ZU
- b) zona de expansão urbana - ZEU
- c) zona rural - ZR

1- zona rural norte (Monteiro Lobato)
2- zona rural sul (Jambeiro)

d) zona industrial - ZI
1-zona industrial leste (Taubaté)
2-zona industrial oeste (São José dos Campos)

II - AS ÁREAS:

- a) área de preservação ambiental – APA

Áreas destinadas a ações de resgates das qualidades ambientais e paisagística preexistentes c à ação da atividade degradadora efetuada.

- b) área especial de interesse social - AEIS

Compreende terrenos ocupados por assentamentos habitacionais ilegais ou irregulares, destinados a programas de reurbanização, regularização jurídica e urbanística da posse da área e à execução de programas habitacionais de interesse social.

- c) área de integração urbana (várzeas)- AIU

Área destinada à adequação da várzea do Rio Paraíba a atividade não urbanas compatíveis com sua especialidade geotécnica e interface com área urbanizada.

- d) área de recuperação ambiental - ARA

Áreas destinadas a ações de resgates das qualidades ambientais e paisagística preexistentes à ação da atividade degradadora efetuada.

- e) área de preservação permanente - APP

Áreas destinadas à preservação da flora, fauna e recursos naturais do ecossistema mata atlântica presentes no município, sendo admitido apenas o manejo adequado dos recursos ambientais e vedado o desenvolvimento de qualquer outras atividades

- f) áreas institucionais - AI

São áreas oriundas de loteamentos ou qualquer outro tipo de parcelamento e destinada a uso público.

- g) áreas especiais - AE

~~São áreas regidas por normas resultantes de estudos específicos de ordenação do solo, sendo objeto de programas de gestão urbana para implantação, pelo proprietário, pelo poder público ou pela parceria entre ambos, de atividades compatíveis com o interesse específico a que se destinam, incluindo os estabelecimentos de serviços e operação aeroportuária civil; conjuntos, condomínios e loteamentos empresariais e/ou industriais, conjugados ou separadamente, permitidas em zona de expansão urbana.~~ [\(Redação dada pela Lei nº 4.961/2010\)](#)

§ 1º A zona urbana é dividida em 42 (quarenta e dois) setores mais áreas institucionais, sendo os bairros de Caçapava Velha e Guamirim, Divisa, Tataúba e Gramá /Tijucó Preto considerados setores da zona urbana.



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 360037003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

§ 2º A zona rural é dividida em duas, uma ao norte denominada zona rural norte (Monteiro Lobato) e uma ao sul denominada zona rural sul (Jambeiro).

§ 3º A zona industrial é dividida em duas, uma à leste denominada zona industrial leste (Taubaté) e outra a oeste denominada zona industrial oeste (São José dos Campos).

§ 4º A delimitação das zonas referidas no artigo é fixada na planta oficial, na escala de 1:20.000.

Art. 6º A zona urbana tem o seu perímetro descrito em legislação específica, bem como os bairros de Guamirim e Caçapava Velha.

Art. 7º A zona de expansão urbana compreende os terrenos não loteados destinados ao crescimento normal do aglomerado urbano atual e constituem em uma faixa de 3.000 (três mil) metros de largura que acompanha todo o perímetro urbano, também descritos em legislação específica, excetuando-se as áreas de preservação permanentes, várzeas, áreas de preservação ambiental e áreas de recuperação ambiental.

Art. 7º A zona de expansão urbana compreende os terrenos não loteados destinados ao crescimento normal do aglomerado urbano atual e constituem em uma faixa de 4.000 (quatro mil) metros de largura que acompanha todo o perímetro urbano, também descritos em legislação específica, excetuando-se as áreas de preservação permanentes, várzeas, áreas de preservação ambiental e áreas de recuperação ambiental e acrescida das zonas industriais leste e oeste. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 161/2001](#))

Capítulo II **Das Atividades e Categorias de Uso do Solo**

Art. 8º As categorias de uso e respectivos códigos, são os constantes no anexo I, que é composto por tabelas individuais para cada setor, onde estão definidos os recuos mínimos, taxas de ocupação, índices de aproveitamento e testada dos lotes permitidos em cada setor. Ficam assim estabelecidas as seguintes categorias de utilização do solo:

I - residencial - R

a) R1 - residencial unifamiliar

São edificações destinadas a habitação permanente correspondendo a uma habitação por lote.

b) R2 - residencial multifamiliar

R2-1 - unidades residenciais agrupadas horizontal ou verticalmente, geminadas ou em série, correspondendo a mais de uma habitação por lote.

R2-2 - unidades residenciais agrupadas verticalmente, correspondendo a edifícios de apartamentos.

c - R3 - conjunto residencial

- São conjuntos de edificações destinadas a habitação permanente, isoladas ou agrupadas horizontal ou verticalmente, ocupando mais de um lote ou uma gleba, dispondo obrigatoriamente de espaços e instalações de utilização comum a todas habitações do conjunto (condomínio) compreendendo:

R3-1 - é aquele que tem área de terreno menor ou igual a 20.000 (vinte mil) m² ou com menos de 200 (duzentas) habitações.

R3-2 - é aquele que tem área de terreno maior ou igual a 20.000 (vinte mil) m² ou com mais de 200 (duzentas) e menos de 400 (quatrocentas) habitações, devendo apresentar com reserva de porcentagens específicas de áreas de sistema viário, áreas verdes e institucionais.

II - comercial - C

Todas as atividades comerciais são classificadas pelo CNAE - classificação nacional de atividades econômicas, que correspondem ao código de atividade do CGC - cadastro geral de contribuintes da Receita Federal.

III - comercial especial - C 0

Estabelecimento comercial com atividade não poluidora, não provocando incômodo, compatível com as demais funções urbanas, com as seguintes características:

- combustível utilizado: eletricidade ou gás;
- gases e vapores: não produz;
- potencial poluidor do ar: desprezível;
- odores: não produz;
- ruídos: limites constantes de leis municipais;
- vibrações: não produz;
- resíduos sólidos: normal;
- periculosidade: virtualmente ausente;
- nocividade: virtualmente ausente;
- área máxima: 100 m²;
- número máximo de empregado: 10 (dez) pessoas;

IV - serviços - S

Todas as atividades de serviços são classificadas pelo CNAE - classificação nacional de atividades econômicas, que correspondem ao código de atividade do CGC - cadastro geral de contribuintes da Receita Federal

V - serviços especial - S0

Estabelecimento de serviços com atividade não poluidora, não provocando incômodo, compatível com as demais funções urbanas, com as seguintes características :

- combustível utilizado: eletricidade ou gás;
- gases e vapores: não produz;
- potencial poluidor do ar: desprezível;
- odores: não produz;
- ruídos: limites constantes de leis municipais;
- vibrações: não produz;
- resíduos sólidos: normal;
- periculosidade: virtualmente ausente;
- nocividade: virtualmente ausente;
- área máxima: 100 m²;
- número máximo de empregados: 10 (dez) pessoas;

VI - industrial - I

Todas as atividades industriais são classificadas pelo CNAE - classificação nacional de atividades econômicas, que correspondem ao código de atividade do CGC - cadastro geral de contribuintes da Receita Federal

VII - industrial especial - IO

Estabelecimento industrial com atividade não poluidora, não provocando incômodo, compatível com as demais funções urbanas, com as seguintes características :

- combustível utilizado: eletricidade ou gás;
- gases e vapores: não produz;
- potencial poluidor do ar: desprezível;
- odores: não produz;
- ruídos: limites constantes de leis municipais;
- vibrações: não produz;
- resíduos sólidos: normal;
- periculosidade: virtualmente ausente;
- nocividade: virtualmente ausente;



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 360037003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

- área máxima: 200 m²;
- número máximo de empregados: 10 (dez) pessoas;

VIII - misto especial - ME ([Incluído pela Lei nº 4.961/2010](#))

Parágrafo Único - Fica permitida a instalação neste Município, independente do setor do zoneamento, empresa cujo endereço seja comprovadamente a residência de um dos sócios e utilizado apenas para correspondência e cadastro, ficando proibida qualquer atividade comercial do serviço no local. ([Dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 318/2017](#))

Parágrafo único. Somente será permitida no Município a implantação de Residencial Multifamiliar destinado às edificações isoladas ou agrupadas horizontalmente, geminadas ou em série na forma de condomínio ou conjunto residencial e definido como R-2006, R-2007, R-2009, R-2010 ou R-2011 no Anexo I, as unidades autônomas com fração privada de terreno com testada mínima prevista no setor de sua localização. ([Redação incluída pela Lei Complementar nº 323/2017](#))

Capítulo III Condições de Implantação das Atividades e Categorias de Uso de Solo

Art. 9º As categorias de uso e respectivos códigos, são representadas por números constantes da tabela respectiva para cada setor, bem como definidos os recuos mínimos, taxas de ocupação, índices de aproveitamento e testada mínima dos lotes

Capítulo IV Das Zonas de Uso Setores

Art. 10 Ficam instituídos os seguintes setores nas suas respectivas zonas, definidas no artigo 46 desta lei, representados por seus respectivos números e assim descritos:

I - ZONA URBANA:

setor nº 1= compreende a área contida pelo polígono formado pelas ruas: av. Cel Alcântara, r. Cônego Rodovalho, r. com. João Lopes, r. Cel João Dias Guimarães, r. Dr. Freitas.

setor nº 2 = compreende a área contida pelo polígono formado pelas ruas: r. José Bonifácio, r. 15 de Novembro, trecho da av. Dona Francisca de Almeida Santos, Travessa Jauá, Trav. Ezequiel Freire, av. Cidade de São Paulo, trecho da rua Francisco Antônio Justo, Trav. Rossi, trecho da av. Cel. Manoel Inocêncio, av. Dr. Pereira de Mattos, trecho da r. Mal. Eduardo Sócrates, r. Dr. Odilon de Souza Miranda, fundo dos terrenos com frente para a av. Brasil, cortando a Ladeira São José, r. prof. Lindolpho Machado, r. Teodoro Tibucheski, Praça Rodrigues Alves.

Setor nº 2 compreende a área contida pelo polígono formado pelas ruas: R. José Bonifácio; R. XV de Novembro; trecho da Avenida Dona Francisca de Almeida Santos; Travessa Jauá; Travessa Ezequiel Freire; Avenida Cidade de São Paulo; trecho da Rua Francisco Antônio Justo; Travessa Rossi; trecho da Avenida Cel. Manoel Inocêncio; Av. Dr. Pereira de Mattos; trecho da Rua Marechal Eduardo Sócrates; R. Odilon de Souza Miranda; fundo dos terrenos com frente para a Av. Brasil cortando a ladeira São José; R. Prof. Lindolpho Machado e R. Teodoro Tibucheski; Praça Rodrigues Alves; trecho da Rua Cel. João Dias Guimarães compreendida entre a Rua Comendador João Lopes até a Rua Vinícius de Moraes; Rua Prof. Alcides Martins. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 117/1999](#))

Setor nº 02: compreende a área contida pelo polígono formado pelas ruas: R. José Bonifácio; R. XV de Novembro; trecho da Avenida Dona Francisca de Almeida Santos; Travessa Ezequiel Freire; Avenida Cidade de São Paulo; trecho da Rua Francisco Antônio Justo; Travessa Rossi; trecho da Avenida Cel. Manoel Inocêncio; Avenida Dr. Pereira de Mattos; trecho da Rua Marechal Eduardo Sócrates; R. Odilon de Souza Miranda; fundo dos terrenos com frente para a Avenida Brasil cortando a ladeira São José; R. Prof. Lindolpho Machado e R. Teodoro Tibucheski; Praça Rodrigues Alves; trecho da Rua Cel. João Dias Guimarães, compreendido entre a Rua Comendador João Lopes até a Rua Vinícius de Moraes; Rua Prof. Alcides Martins, trecho da Avenida Cel. Alcântara, compreendido entre a Travessa Jauá até a Rua Sebastiana Unhate. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 215/2005](#))

Setor nº 2 = compreende a área contida pelo polígono formado pelas ruas: Rua José Bonifácio; R. XV de Novembro; trecho da Avenida Dona Francisca de Almeida Santos; Travessa Ezequiel Freire; Avenida Cidade de São Paulo; trecho da Rua Francisco Antônio Justo; Travessa Rossi; trecho da Avenida Cel. Manoel Inocêncio; Avenida Dr. Pereira de Mattos; trecho da Rua Marechal Eduardo Sócrates; Rua Odilon de Souza Miranda; fundo dos terrenos com frente para a Avenida Brasil cortando a ladeira São José; R. Prof. Lindolpho Machado e R. Teodoro Tibucheski; Praça Rodrigues Alves. Ainda o trecho da Avenida Cel. Alcântara, compreendido com a Travessa Jauá até a Rua Sebastiana Unhate. Rua Prof. Alcides Martins; Rua Sebastiana Unhate; Rua Jaime Spinelli; Rua Alberto Pinto de Faria; Rua Raposo Tavares; Rua Luiz de Carvalho Arnaud; trecho da Rua Cel. José Guimarães (compreendido entre as Ruas Sebastiana Unhate e Travessa Jauá); Rua Tenente Greenhal e Rua Arlindo Oliveira Pinto e trecho da Rua Cel. João Dias Guimarães, compreendido entre a Rua Comendador João Lopes até a Rua Vinícius de Moraes. ([Redação dada pela Lei nº 5.167/2012](#))

setor nº 3 = compreende a área contida pelo polígono formado pelas ruas : r. Prof. João Gonçalves Barbosa, r. Brig. Eduardo Gomes, av. Ver. Altomir Spinelli, av. da Saudade, r. Manoel de Toledo, estrada de ferro Central do Brasil, até encontrar o setor 2, segue confrontando com o mesmo até encontrar os fundos dos terrenos com frente para a av. Cel. Manoel Inocêncio, até seu ponto de início a r. Prof. João G. Barbosa.

setor nº 3 compreende a área formada pelas ruas: R. Napoleão Mendes Laureano; Av. Dr. José de Oliveira Moura; trecho da Av. Cidade de São Paulo (compreendido entre as ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); trecho da Rua 28 de setembro (compreendido entre as ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); R. Prof. Gustavo Pereira; R. Prof. Francisco Juliano; R. Profª Brasíllina M. Alvarenga; R. Prof. Alcides Coutinho; R. Prof. Argemiro Telles Copfert; R. Nações Unidas; R. José Benedito Paes Júnior, trecho da R. Antônio Xavier de Assis (compreendido a partir da R. Napoleão Mendes Laureano), trecho da R. Francisco Antônio Justo (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da rua Desembargador Alípio Bastos (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da rua Prof. José Benedito de Araújo (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), R. Antônio Vicente Chagas Pereira, trecho da Rua Rocha Brito (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da R. Capitão Tomé Portes Del Rey (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), R. Sebastiana de Unhate, R. Jaime Spinelli, R. Alberto Pinto de Faria, R. Raposo Tavares, R. Luiz de Carvalho Arnaud, R. Plínio Dias, trecho da Av. Cel. Alcântara (compreendido entre as ruas Sebastiana de Unhate e travessa Jauá), R. Arlindo Oliveira Pinto, R. Almirante Francisco M. Barroso, trecho da R. Cel. José Dias Guimarães (compreendido entre as ruas Raposo Tavares e travessa Jauá), R. Tenente Greenhal, R. João Gonçalves Barbosa, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes (a partir da R. Antônio Spinelli). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 117/1999](#))

setor nº 3 compreende a área formada pelas ruas: R. Napoleão Mendes Laureano; Av. Dr. José de Oliveira Moura; trecho da Av. Cidade de São Paulo (compreendido entre as ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); trecho da Rua 28 de setembro (compreendido entre as ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); R. Prof. Gustavo Pereira; R. Prof. Francisco Juliano; R. Profª Brasíllina Monteiro Alvarenga; R. Prof. Alcides Coutinho; R. Prof. Argemiro Telles Copfert; R. Nações Unidas; R. José Benedito Paes Júnior, trecho da R. Antônio Xavier de Assis (compreendido a partir da R. Napoleão Mendes Laureano), trecho da R. Francisco Antônio Justo (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da rua Desembargador Alípio Bastos (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da rua Prof. José Benedito de Araújo (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), R. Antônio Vicente Chagas Pereira, Rua Rocha Brito, trecho da R. Capitão Tomé Portes Del Rey (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), R. Sebastiana de Unhate, R. Jaime Spinelli, R. Alberto Pinto de Faria, R. Raposo Tavares, R. Luiz de Carvalho Arnaud, R. Plínio Dias, trecho da Av. Cel. Alcântara (compreendido entre as ruas Sebastiana de Unhate e travessa Jauá), R. Arlindo Oliveira Pinto, R. Almirante Francisco M. Barroso, trecho da R. Cel. José Dias Guimarães (compreendido entre as ruas Raposo Tavares e travessa Jauá), R. Tenente Greenhal, R. João Gonçalves Barbosa, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes (a partir da R. João Gonçalves Barbosa até a R. Napoleão Mendes Laureano). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 127/2000](#))

setor nº 3 = compreende a área formada pelas ruas: R. Napoleão Mendes Laureano; Av. Dr. José de Oliveira Moura; trecho da Av. Cidade de São Paulo (compreendido entre as ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); trecho da Rua 28 de Setembro (compreendido entre as ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); R. Prof. Gustavo Pereira; R. Prof. Francisco Juliano; R. Profª Brasíllina M. Alvarenga; R. Prof. Alcides Coutinho; R. Prof. Argemiro Telles Copfert; R. Nações Unidas; R. José Benedito Paes Júnior, trecho da R. Antônio Xavier de Assis (compreendido a partir da R. Napoleão Mendes Laureano), trecho da R. Francisco Antônio Justo (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da rua Desembargador Alípio Bastos (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da rua Prof. José Benedito de Araújo (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), R. Antônio Vicente Chagas Pereira, trecho da Rua Rocha Brito (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da R. Capitão Tomé Portes Del Rey (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), R. Sebastiana de



Autenticar documento em <https://cicapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
<https://camarasemcamara.cicapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html>; Identificador P-32003100340031003A004C00

Unhate, R. Jaime Spinelli, R. Alberto Pinto de Faria, R. Raposo Tavares, R. Luís de Carvalho Arnaud, R. Plínio Dias, trecho da Av. Cel. Alcântara (compreendido entre as ruas Sebastiana de Unhate e travessa Jau), R. Arlindo Oliveira Pinto, R. Almirante Francisco M. Barroso, trecho da R. Cel. José Dias Guimarães (compreendido entre as ruas Raposo Tavares e travessa Jau), R. Tenente Greenhal, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes (a partir da R. Antônio Spinelli). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 145/2000](#))

setor nº 3 = compreende a área formada pelas ruas: R. Napoleão Mendes Laureano, Av. Dr. José de Oliveira Moura, trecho da Av. Cidade de São Paulo (compreendido entre as ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); trecho da Rua 28 de setembro (compreendido entre as ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); R. Prof. Gustavo Pereira, R. Prof. Francisco Juliano; R. Prof. Brasílina Monteiro Alvarenga; R. Prof. Alcides Coutinho, R. Prof. Argemiro Telles Gopfert, R. Nações Unidas, R. José Bernardes Paes Júnior, trecho da R. Antônio Xavier de Assis (compreendido a partir da R. Napoleão Mendes Laureano), trecho da R. Francisco Antônio Justo (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da rua Desembargador Alípio Bastos (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da rua Prof. José Benedito de Araújo (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), R. Antônio Vicente Chagas Pereira, trecho da Rua Rocha Brito (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da R. Capitão Tomé Portes Del Rey (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), R. Sebastião de Unhate, R. Jaime Spinelli, R. Alberto Pinto de Faria, R. Raposo Tavares, R. Luiz de Carvalho Arnaud, R. Plínio Dias, R. Cap. Jorge Dias Velho, trecho da Av. Cel. Alcântara (compreendido entre as ruas Sebastiana de Unhate e travessa Jau), R. Arlindo Oliveira Pinto, R. Almirante Francisco M. Barroso, trecho da R. Cel. José Guimarães (compreendido entre as ruas Raposo Tavares e travessa Jau), R. Tenente Greenhal, R. Brigadeiro Eduardo Gomes (a partir da R. Ver. Altomir Spinelli). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 184/2003](#))

setor nº 03 = Compreende a área formada pelas ruas: Napoleão Mendes Laureano, Av. Dr. José de Oliveira Moura, trecho da Avenida Cidade de São Paulo (compreendido entre as Ruas Prof. José Benedito de Araújo e Brigadeiro Eduardo Gomes Tosetto); trecho da Rua 28 de setembro (compreendido entre as Ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); Rua Prof. Gustavo Pereira, Rua Prof. Francisco Juliano; Rua Prof. Brasílina Monteiro Alvarenga; Rua Prof. Alcides Coutinho, Rua Prof. Argemiro Telles Gopfert, Rua Nações Unidas, Rua José Bernardes Paes Júnior, trecho da Rua Antônio Xavier de Assis (compreendido a partir da Rua Napoleão Mendes Laureano), trecho da Rua Francisco Antônio Justo (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Desembargador Alípio Bastos (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Prof. José Benedito de Araújo (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e a Av. Cidade de São Paulo), Rua Antônio Vicente Chagas Pereira, trecho da Rua Rocha Brito (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Capitão Tomé Portes Del Rey (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), Rua Sebastião de Unhate, Rua Jaime Spinelli, Rua Alberto Pinto de Faria, Rua Raposo Tavares, Rua Luiz de Carvalho Arnaud, Rua Plínio Dias, Rua Cap. Jorge Dias Velho, Rua Arlindo Oliveira Pinto, Rua Almirante Francisco M. Barroso, trecho da Rua Cel. José Guimarães (compreendido entre as Ruas Raposo Tavares e Travessa Jau), Rua Tenente Greenhal, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes (a partir da Rua Ver. Altomir Spinelli), Rua João Moreira da Costa (trecho da Rua Cap. Antonio Justo e Rua Antônio Xavier de Assis). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 239/2006](#)) e (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

setor nº 3 = Compreende a área formada pelas ruas: Napoleão Mendes Laureano, Av. Dr. José de Oliveira Moura, trecho da Avenida Cidade de São Paulo (compreendido entre as Ruas Prof. José Benedito de Araújo e Brigadeiro Eduardo Gomes Tosetto); trecho da Rua 28 de setembro (compreendido entre as Ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); Rua Prof. Gustavo Pereira, Rua Prof. Francisco Juliano; Rua Prof. Brasílina Monteiro Alvarenga; Rua Prof. Alcides Coutinho, Rua Prof. Argemiro Telles Gopfert, Rua Nações Unidas, Rua José Bernardes Paes Júnior, trecho da Rua Antônio Xavier de Assis (compreendido a partir da Rua Napoleão Mendes Laureano), trecho da Rua Francisco Antônio Justo (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Desembargador Alípio Bastos (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Prof. José Benedito de Araújo (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e a Av. Cidade de São Paulo), Rua Antônio Vicente Chagas Pereira, trecho da Rua Rocha Brito (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Capitão Tomé Portes Del Rey (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), Rua Sebastião de Unhate, Rua Jaime Spinelli, Rua Alberto Pinto de Faria, Rua Raposo Tavares, Rua Luiz de Carvalho Arnaud, Rua Plínio Dias, Rua Cap. Jorge Dias Velho, Rua Arlindo Oliveira Pinto, Rua Almirante Francisco M. Barroso, trecho da Rua Cel. José Guimarães (compreendido entre as Ruas Raposo Tavares e Travessa Jau), Rua Tenente Greenhal, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes (a partir da Rua Ver. Altomir Spinelli), Rua João Moreira da Costa (trecho da Rua Cap. Antonio Justo e Rua Antônio Xavier de Assis). ([Redação dada pela Lei nº 5.043/2011](#))

setor nº 3 = Compreende a área formada pelas ruas: Napoleão Mendes Laureano, Av. Dr. José de Oliveira Moura, trecho da Avenida Cidade de São Paulo (compreendido entre as Ruas Prof. José Benedito de Araújo e Brigadeiro Eduardo Gomes); trecho da Rua 28 de setembro (compreendido entre as Ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); Rua Prof. Gustavo Pereira, Rua Prof. Francisco Juliano; Rua Prof. Brasílina Monteiro Alvarenga; Rua Prof. Alcides Coutinho, Rua Prof. Argemiro Telles Gopfert, Rua Nações Unidas, Rua José Bernardes Paes Júnior, trecho da Rua Antônio Xavier de Assis (compreendido a partir da Rua Napoleão Mendes Laureano), trecho da Rua Francisco Antônio Justo (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Desembargador Alípio Bastos (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Prof. José Benedito de Araújo (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e a Av. Cidade de São Paulo), Rua Antônio Vicente Chagas Pereira, trecho da Rua Rocha Brito (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Capitão Tomé Portes Del Rey (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), Rua Sebastião de Unhate, Rua Jaime Spinelli, Rua Alberto Pinto de Faria, Rua Raposo Tavares, Rua Luiz de Carvalho Arnaud, Rua Plínio Dias, Rua Cap. Jorge Dias Velho, Rua Arlindo Oliveira Pinto, Rua Almirante Francisco M. Barroso, trecho da Rua Cel. José Guimarães (compreendido entre as Ruas Raposo Tavares e Travessa Jau), Rua Tenente Greenhal, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes (a partir da Rua Vereador Altomir Spinelli), Rua João Moreira da Costa (trecho da Rua Cap. Antonio Justo e Rua Antônio Xavier de Assis). ([Redação dada pela Lei nº 5.167/2012](#))

setor nº 03 = Compreende a área formada pelas ruas: Napoleão Mendes Laureano, Av. Dr. José de Oliveira Moura, trecho da Avenida Cidade de São Paulo (compreendido entre as Ruas Prof. José Benedito de Araújo e Brigadeiro Eduardo Gomes Tosetto); trecho da Rua 28 de setembro (compreendido entre as Ruas Francisco Antônio Justo e Brigadeiro Eduardo Gomes); Rua Prof. Gustavo Pereira, Rua Prof. Francisco Juliano; Rua Prof. Brasílina Monteiro Alvarenga; Rua Prof. Alcides Coutinho, Rua Prof. Argemiro Telles Gopfert, Rua Nações Unidas, Rua José Bernardes Paes Júnior, trecho da Rua Antônio Xavier de Assis (compreendido a partir da Rua Napoleão Mendes Laureano), trecho da Rua Francisco Antônio Justo (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Desembargador Alípio Bastos (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Prof. José Benedito de Araújo (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e a Av. Cidade de São Paulo), Rua Antônio Vicente Chagas Pereira, trecho da Rua Rocha Brito (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), trecho da Rua Capitão Tomé Portes Del Rey (compreendido entre as Ruas Napoleão Mendes Laureano e Av. Cidade de São Paulo), Rua Sebastião de Unhate, Rua Jaime Spinelli, Rua Alberto Pinto de Faria, Rua Raposo Tavares, Rua Luiz de Carvalho Arnaud, Rua Plínio Dias, Rua Cap. Jorge Dias Velho, Rua Arlindo Oliveira Pinto, Rua Almirante Francisco M. Barroso, trecho da Rua Cel. José Guimarães (compreendido entre as Ruas Raposo Tavares e Travessa Jau), Rua Tenente Greenhal, Rua Brigadeiro Eduardo Gomes (a partir da Rua Vereador Altomir Spinelli), Rua João Moreira da Costa (trecho da Rua Cap. Antonio Justo e Rua Antônio Xavier de Assis). ([Redação dada pela Lei nº 296/2013](#))

setor nº 4 = compreende a área contida pelo polígono formado pelas ruas e setores: Av. Henry Nestlé, confronta com os setores 7, 2 e 5

setor nº 5 = todos os terrenos com frente para a av. Brasil.

setor nº 6 = corredor comercial compreendendo as ruas presidente Kennedy, praça Santo Antônio, rua Santo Antônio, rua São Bento.

setor nº 6 = corredor comercial compreendendo a rua Presidente Kennedy, Praça Santo Antônio, rua São Bento, Rua Getúlio Evaristo dos Santos (trecho compreendido entre a rua São Francisco e rua João Batista Ortiz Monteiro). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 223/2005](#))

setor nº 7 = corredor comercial da av. Cel. Manoel Inocêncio, do trecho compreendido entre a Travessa Rossi e o viaduto da rodovia Presidente Dutra.

setor nº 7 = corredor comercial da Av. Cel. Manoel Inocêncio, do trecho compreendido entre a Travessa Rossi e o Viaduto da Rodovia Presidente Dutra e corredor comercial da Rua João Gonçalves Barbosa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 145/2000](#))

setor nº 7 = corredor comercial da Av. Cel. Manoel Inocêncio, do trecho compreendido entre a Travessa Rossi e o viaduto da rodovia Presidente Dutra e corredor comercial da rua 28 de Setembro, do trecho compreendido entre a Travessa Rossi e a junção das ruas João Gonçalves Barbosa e Brig. Eduardo Gomes. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 173/2002](#))

setor nº 7 = corredor comercial da Av. Cel. Manoel Inocêncio, (trecho compreendido entre a Travessa Rossi e o Viaduto da Rod. Presidente Dutra); corredor comercial da Rua 28 de Setembro (trecho compreendido entre a Travessa Rossi e a junção das Ruas



Autenticar documento em <https://cicapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemiparacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislação/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

~~João Gonçalves Barbosa e Brigadeiro Eduardo Gomes) e corredor comercial da Rua Arthur Portes (trecho compreendido entre o seu início até o nº 270). (Redação dada pela Lei Complementar nº 180/2003).~~

~~setor nº 07 = Corredor Comercial da Avenida Manoel Inocêncio (trecho compreendido entre a Travessa Rossi e o Viaduto da Rodovia Presidente Dutra); corredor comercial da Rua 28 de Setembro (trecho compreendido entre a Travessa Rossi e a junção das Ruas Prof. João Gonçalves Barbosa e Brigadeiro Eduardo Gomes) e Corredor Comercial da Rua Arthur Portes (trecho compreendido entre o seu início até o nº. 270) e Rua Prof. João Gonçalves Barbosa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 239/2006), (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)~~

~~setor nº 7 = Corredor Comercial da Avenida Manoel Inocêncio (trecho compreendido entre a Travessa Rossi e o Viaduto da Rodovia Presidente Dutra); corredor comercial da Rua 28 de Setembro (trecho compreendido entre a Travessa Rossi e a junção das Ruas Prof. João Gonçalves Barbosa e Brigadeiro Eduardo Gomes); Corredor Comercial da Rua Arthur Portes (trecho compreendido entre o seu início até o nº. 270); Rua Prof. João Gonçalves Barbosa e Rua Francisco Juliano (trecho compreendido entre a Rua Nações Unidas e Rua Profº José Bernardes Paes Júnior). (Redação dada pela Lei nº 5.043/2011)~~

~~setor nº 07 Corredor Comercial da Avenida Manoel Inocêncio (trecho compreendido entre a Travessa Rossi e o Viaduto da Rodovia Presidente Dutra); corredor comercial da Rua 28 de Setembro (trecho compreendido entre a Travessa Rossi e a junção das Ruas Prof. João Gonçalves Barbosa e Brigadeiro Eduardo Gomes), Corredor Comercial da Rua Arthur Portes (trecho compreendido entre o seu início até o nº. 270), Rua Prof. João Gonçalves Barbosa e Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes. (Redação dada pela Lei Complementar nº 296/2013)~~

setor nº 8 = confronta com o setor 10 (corredor comercial da r. 9 de Julho, r. Afonso Henrique, setor 11 (corredor comercial) e setor 2.

setor nº 9 = confronta com a rede ferroviária federal, setor 32, rua Ari Barroso, r. Profa. Francisca Salles Damasco, r. Afonso Henrique, e setor 10.

setor nº 10 = corredor comercial da rua 9 de Julho.

setor nº 11 = corredor comercial das ruas cap. Carlos de Moura, ten. Mesquita, r. José Bonifácio e rua do Porto.

setor nº 12 = comprehende a área contida pelo polígono formado pelas ruas: Ari Barroso, todo o Jardim Primavera e Jardim Amália, da rua Benedito M. de Toledo até a r. Olímpio Santos Jr.

setor nº 13 = comprehende a área contida pelo polígono formado pelas ruas; r. Manoel Acyoli Bastos Filho, rua Major Nelson Pacheco, Rod. Edmír Viana Moura, rua Fernando Vaz Filho, r. Pastor José de Souza Filho, r. ten. Silvio Delmar Holembach, r. Paraguai, av. Dr. Antonio Pereira Bueno .

~~setor nº 14 = todos os terrenos com frente para a Av. Mal. Castelo Branco e os que se situam entre esta avenida e os trilhos da Rede Ferroviária Federal~~

Setor n.º 14 – todos os terrenos com frente para a Avenida Marechal Castelo Branco e os que situam entre esta avenida e os trilhos da Rede Ferroviária Federal; todos os terrenos e áreas compreendidas pelo quadrilátero formado pelas avenidas e ruas, a saber: Avenida Marechal Castelo Branco, Avenida Expedicionário Manoel Fortunato, Rua Idálzio Gabriel e área pertencente ao Ministério do Exército. Excetuam-se ao presente setor, as áreas designadas como de Preservação Permanente, atendendo ao que dispõe as Legislações Federal e Estadual e em particular o Código Florestal vigente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 191/2003).

setor nº 15 = corredor comercial da av. Dr. José de moura Resende.

setor nº 15 = corredor comercial da Avenida Dr. José de Moura Resende e Avenida Dr. Antônio Pereira Bueno. (Redação dada pela Lei nº 4.999/2010).

setor nº 16 = confronta com setor 5 av. Brasil, av. Henry Nestlé, setor 13, e rede ferroviária federal.

setor nº 17 = corredor comercial da av. dos Imigrantes.

setor nº 18 = corredor comercial da rua Subten. Luiz Gonzaga de Toledo Araújo.

setor nº 19 = av. projetada Fuji Film e rua Presidente Wenceslau Brás..

setor nº 20 = av. Henry Nestlé (marginal da Dutra) .

setor nº 21 = comprehende a área contida pelo polígono formado pelas ruas: trevo da Rod. Vito Ardito, Rod. Olivia Alegri, Marginal da Dutra (Mafersa) e confronta com setor 3.

setor nº 22 = marginal da Dutra (Mafersa)

~~setor nº 23 = marginal da Dutra , r. Rosalvo de Almeida Telles.~~

~~setor nº 23 = Trecho da Avenida Dr. Rosalvo de Almeida Telles, compreendido entre o seu início até o Ribeirão dos Mudos. (Redação dada pela Lei Complementar nº 246/2006).~~

~~- setor 23-A = Trecho da Avenida Dr. Rosalvo de Almeida Telles, do Ribeirão dos Mudos, até o seu final da Avenida. (Incluído pela Lei Complementar nº 246/2006)~~

~~setor nº 24 = todo bairro de Nova Caçapava.~~

~~setor nº 25 = confronta com os setores : 33, 23, 24, perímetro urbano, setor 17.~~

~~setor nº 25 = confronta com os setores: 33, 23, 24, perímetro urbano e setor 17, exceto as ruas do Portal da Mata. (Redação dada pela Lei Complementar nº 117/1999)~~

~~setor nº 25 = confronta com os setores: 33, 23, 24, perímetro urbano e setor 17.(Redação dada pela Lei Complementar nº 127/2000)~~

~~setor nº 26 = todo o bairro de Caçapava Velha.~~

~~setor nº 27 = todo o bairro do Guamirim.~~

~~setor nº 28 = todo o bairro Eldorado.~~

~~setor nº 29 = todo o Bairro do Menino Jesus, Vila Paraíba, Jardim Panorama, Alvorada, Vila Cruzeiro, Iguassu.~~

~~setor nº 30 = corredores comerciais das ruas: Alm. Tamandaré, Antonio Guedes Tavares, r. Dr. Antonio Ricardo Barbosa Romeu, Padre Bento A. S. Almeida, cel. José Antonio Araújo, Firmino M. Costa.~~

~~setor nº 30 = corredores comerciais das ruas: Alm. Tamandaré, Antonio Guedes Tavares, R. Dr. Antonio Ricardo Barbosa Romeu, Padre Bento A. S. Almeida. Cel. José Antonio Araújo, Firmino M. Costa e Avenida "A" do Jardim Panorama. (Redação Alterada pela Lei Complementar nº 159/2001)~~

~~setor nº 31 = corredor comercial da av. da Saudade.~~

~~setor nº 32 = corredor comercial da rua Gonçalves Dias.~~

~~Setor nº 32 = corredor comercial da rua Gonçalves Dias e Av. Francisca Salles Damasco. (Redação dada pela Lei Complementar nº 174/2002)~~

~~setor nº 33 = corredor comercial da rua Rosa Rossi Máximo, rua José Alcantara Telles , Avenida Barreto Leme.~~

~~setor nº 34 = ruas do bairro da Divisa - AEIS - Área Especial de Interesse Social, tendo suas permissões de uso e demais restrições definidas em lei específica.~~

~~setor nº 35 = ruas do bairro do Tataúba - AEIS - Área Especial de Interesse Social, tendo suas permissões de uso e demais restrições definidas em lei específica.~~

~~setor nº 36 = bairro Maria Elmira.~~

~~setor nº 37 = Jardim Esperança, Bairro da Gramá e Tijuco Preto.~~

~~setor nº 38 = corredor comercial do Parque Residencial Nova Caçapava.~~

~~setor nº 39 = ruas do Jardim Itamaraty.~~



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 360037003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipublicas.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

Setor nº 39 compreende a área formada pelas ruas: R. José Bonani, Rua Vinícius de Moraes, R. Alberto Ferreira Pedrosa, R. Francisco da Costa, R. Prof. José Freitas Guimarães, trecho da R. Brigadeiro Eduardo Gomes (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Vereador Altomir Spnelli), trecho da R. Antônio Xavier de Assis (compreendido entre as ruas Brigadeiro Eduardo Gomes e Napoleão Mendes Laureano), trecho da R. Francisco Antônio Justo (compreendido entre as ruas Benedito Noronha Ferraz e Napoleão Mendes Laureano), trecho da R. José de Noronha Ferraz (compreendido entre as ruas Vereador Altomir Spnelli e Napoleão Mendes Laureano), R. Raphael Baldacci, R. Silvio Franco de Siqueira, R. Osório da Cunha Lara Neto, R. Guilherme de Almeida, trecho da R. Capitão Tomé P. Del Rey (compreendido entre as ruas Cel. José Benedito Telles e Napoleão Mendes Laureano), R. João de Moura Resende, Rua José Orestes Prado, R. Presidente Artur da Costa e Silva, R. Ademar de Moura Resende, R. Benedito Noronha Ferraz, R. Cel. José Benedito Telles, R. Elviro Moura, R. Joaquim Carlos Knechtel, R. Passagem da Mata, R. Passagem do Bosque, R. Passagem da Floresta. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 117/1999](#))

setor nº 39 = compreende a área formada pelas ruas: R. José Bonani, Rua Vinícius de Moraes, R. Alberto Ferreira Pedrosa, R. Francisco Nunes da Costa, R. Prof. José de Freitas Guimarães, trecho da R. Brigadeiro Eduardo Gomes (compreendido entre as ruas Napoleão Mendes Laureano e Vereador Altomir Spnelli), trecho da R. Antônio Xavier de Assis (compreendido entre as ruas Brigadeiro Eduardo Gomes e Napoleão Mendes Laureano), trecho da R. Francisco Antônio Justo (compreendido entre as ruas Benedito Noronha Ferraz e Napoleão Mendes Laureano), trecho da R. José de Noronha Ferraz (compreendido entre as ruas Vereador Altomir Spnelli e Napoleão Mendes Laureano), R. Raphael Baldacci, R. Silvio Franco de Siqueira, R. Osório da Cunha Lara Neto, R. Guilherme de Almeida, trecho da R. Capitão Tomé P. Del Rey (compreendido entre as ruas Cel. José Benedito Telles e Napoleão Mendes Laureano), R. João de Moura Resende, Rua José Orestes Prado, R. Presidente Artur da Costa e Silva, R. Ademar de Moura Resende, R. Benedito Noronha Ferraz, R. Cel. José Benedito Telles, R. Elviro Moura, R. Joaquim Carlos Knechtel. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 127/2000](#))

setor nº 40 = ruas do bairro de Santa Luzia - AEIS - Área Especial de Interesse Social, tendo suas permissões de uso e demais restrições definidas em lei específica.

setor nº 41 = setor marginal da Rodovia João do Amaral Gurgel, bairro da Gramma e Tijuco Preto.

setor nº 41 = Rodovia João do Amaral Gurgel, Rua Romeu Chequer, Rua Durvalina Costa da Silva (Trecho entre a Rua Vereador Miguel Fonseca e Rua Adelaide O'Farril de Almeida). ([Redação dada pela Lei nº 4.985/2010](#))

setor nº 41 = Rodovia João do Amaral Gurgel, Estrada Prof.ª Olivia Alegri, Estrada José da Silva Mineiro, Estrada da Borda da Mata, Estrada e Avenida José Francisco Alvarenga, Rodovia do Livro/Camanducaia, Rua Romeu Chequer, Rua Durvalina Costa da Silva (Trecho entre a Rua Vereador Miguel Fonseca e Rua Adelaide O'Farril de Almeida), Bairro da Gramma e Tijuco Preto. ([Redação dada pela Lei nº 5.157/2012](#))

Setor Nº 41 = Rodovia João do Amaral Gurgel, Estrada Prof.ª Olivia Alegri, Estrada José da Silva Mineiro, Estrada da Borda da Mata, Estrada e Avenida José Francisco Alvarenga, Rodovia do Livro/Camanducaia, Rua Romeu Chequer, Rua Durvalina Costa da Silva (Trecho entre a Rua Vereador Miguel Fonseca e Rua Adelaide O'Farril de Almeida), Bairro da Gramma, Bairro Tijuco Preto e Avenida Amadeu Tenedini. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 321/2017](#))

Setor Nº 41 = Rodovia João do Amaral Gurgel, Estrada Prof.ª Olivia Alegri, Estrada José da Silva Mineiro, Estrada da Borda da Mata, Estrada e Avenida José Francisco Alvarenga, Rodovia Prefeito Osório da Cunha Lara Neto (Antiga Rodovia do Livro/Camanducaia), Rua Romeu Chequer, Rua Durvalina Costa da Silva (Trecho entre a Rua Vereador Miguel Fonseca e Rua Adelaide O'Farril de Almeida), Bairro da Gramma, Bairro Tijuco Preto, Avenida Amadeu Tenedini e Rua Antônio Guedes Tavares. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 329/2018](#))

setor nº 42 = chácaras de recreio: Santa Rita, Taquaral, Itamaraty 1 e 2 , Januzzi, Mantiqueira, encosta de São Carlos e demais loteamentos de chácaras.

setor nº 43 = compreende uma faixa de terra com 500 (quinhetos) metros de largura, que confronta de um lado com o perímetro urbano e do outro com a Zona Industrial oeste (São José dos Campos).

setor nº 44 = compreende uma faixa de terra com 500 (quinhetos) metros de largura, que confronta de um lado com o perímetro urbano e do outro com a zona industrial leste. (Taubaté).

setor nº 45 = ruas da Vila Nossa Senhora de Guadalupe, localizada no bairro da Borda da Mata - AEIS - Área Especial de Interesse Social, tendo suas permissões de uso e demais restrições definidas em lei específica.

setor nº 46 = Condomínio Portal da Mata. ([Incluído pela Lei Complementar nº 188/2003](#))

setor nº 47= Residencial Village das Flores (todos os terrenos do Residencial Village das Flores). ([Incluído pela Lei Complementar nº 221/2005](#))

setor nº 48 = Ruas do Loteamento Residencial Terras do Valle. ([Incluído pela Lei nº 4.881/2009](#))

setor nº 48 - Todos os lotes localizados no interior dos loteamentos com fechamento autorizado pelo município. ([Redação dada pela Lei Complementar 332/2018](#))

setor nº 49 = Avenida Vereador Geraldo Nogueira da Silva (Trecho defronte ao do Loteamento Residencial Terras do Valle), Avenida das Palmeiras do Loteamento Residencial Terras do Valle (Trecho entre a Avenida Vereador Geraldo Nogueira da Silva e Portaria do referido Loteamento). ([Incluído pela Lei nº 4.881/2009](#))

II - Zona Rural

A zona rural é dividida em duas, uma ao norte denominada Zona Rural Norte (Monteiro Lobato) e uma ao sul denominada Zona Rural Sul (Jambeario).

I - Loteamentos de chácaras de recreio

• permitido todas as atividades agrícolas, incluindo seu beneficiamento, pecuária, hortifrutigranjeiros, silvicultura e exploração florestal. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 181/2003](#))

- a) permitido todas as atividades agrícolas, incluindo seu beneficiamento, pecuário, hortifrutigranjeiros, silvicultura e exploração florestal; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 185/2003](#))

a) permitido todas as atividades agrícolas, incluindo seu beneficiamento, pecuário, hortifrutigranjeiros, silvicultura, exploração florestal, exploração de argila e seu beneficiamento. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 202/2004](#))

b) permitido toda exploração turística e hoteleira; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 185/2003](#))

c) permitido loteamento de chácaras de recreio; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 185/2003](#))

d) permitido a passagem da Rede de Transmissão de Energia em Alta Tensão em paralelo à rede existente, junto à Zona Rural Sul (Jambeario) em área denominada Área de Preservação Permanente (APP). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 185/2003](#))

Parágrafo Único. As atividades descritas nas alíneas "a", "b" e "c" somente serão permitidas em áreas que não sejam denominadas Áreas de Preservação Permanente (APP). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 185/2003](#))

a) permitidas todas atividades agrícolas, incluindo seu beneficiamento, pecuário, hortifrutigranjeiro, silvicultura, exploração florestal, exploração de argila e seu beneficiamento e fabricação de álcool; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 224/2005](#))

b) permitida toda a exploração turística e hoteleira, loteamentos de chácaras de recreio. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 224/2005](#))

III - ZONA INDUSTRIAL

A zona industrial é dividida em duas uma à leste denominada zona industrial leste (Taubaté) e outra a oeste denominada Zona Industrial Oeste (São José dos Campos).

IV - ÁREAS INSTITUCIONAIS

Em vários locais da zona urbana e rural,

Parágrafo Único. Os setores acima descritos estão delimitados na planta oficial do Município.

III - Zona Industrial

A zona industrial é dividida em duas uma à leste denominada zona industrial leste (Taubaté) e outra a oeste denominada Zona Industrial Oeste (São José dos Campos).

• permitido a instalação de todas as indústrias, serviços e comércios constantes da "Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE - 1995" da receita federal, exceto as indústrias proibidas no território do município de caçapava constantes do artigo 14 desta lei.

IV - Áreas Institucionais

Em vários locais da zona urbana e rural,

• permitido seu uso para a instalação de equipamentos urbanos.

Parágrafo Único. Os setores acima descritos estão delimitados na planta oficial do Município.

Art. 11 As características gerais de uso e ocupação dos lotes, no que se refere às condições de uso, às áreas e testadas mínimas dos lotes, regras para edificações e índices urbanísticos, especificamente taxas de ocupação e coeficientes de aproveitamento, são as constantes do Anexo I.



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislação/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

§ 1º As descrições de todas as atividades industriais, comerciais, de serviço, habitacionais e equipamentos, estão acompanhadas dos seus respectivos números de códigos, no Anexo I.

§ 2º Quando se tratar de lotes de esquina, o recuo considerado pelo proprietário como secundário, deverá ser maior ou igual a metade daquele considerado principal. ([Revogado pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

§ 3º Quando se tratar de lotes com frente e fundos para vias oficiais, o recuo só será exigido em uma das frentes À CRITÉRIO DO PROPRIETÁRIO. ([Revogado pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

§ 4º Poderá o Executivo em vias onde julgar necessário, determinar por lei recuos especiais.

§ 5º Fica exigido o mínimo de vagas de estacionamento de autos, de: ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

I - 01 (uma) vaga para cada unidade residencial unifamiliar. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

II - 01 (uma) vaga para cada unidade residencial multifamiliar até 02 (dois) dormitórios. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

III - 02 (duas) vagas para cada unidade residencial multifamiliar acima de dois dormitórios. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

§ 6º Fica exigido para os residenciais multifamiliares com gabarito de altura acima de 10 metros (dez metros) ou 12 (doze) unidades, adicionalmente, 10% (dez por cento) de vagas de visitante do total das unidades edificadas, sendo que destas vagas deverão ser respeitadas o mínimo de 2% (dois por cento) para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e 5% (cinco por cento) para idosas, conforme dimensões determinadas pela NBR 9050/2015, com mínimo de 01 (uma) vaga para cada caso. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

§ 7º Fica exigido para os residenciais multifamiliares e conjuntos/condomínios empresariais, com gabarito de altura acima de 10 metros (dez metros) ou 12 (doze) unidades, horizontais ou verticais, shopping centers, supermercados e hipermercados, para aprovação do projeto pelo Município, apresentar Viabilidade Técnica das concessionárias de água/esgoto e energia elétrica, bem como Certidão do Município quanto à avaliação dos sistemas de drenagem e viário/trânsito do entorno, para atendimento da implantação requerida. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

§ 8º Fica exigido para implantação no Município de residência, comércio, serviço e/ou indústria, exceto para os setores 01 e 02, manter 3% (três por cento) de área permeável e em condições naturais no interior ao terreno objeto da construção, podendo ser resultante de mais de uma área descoberta ou implantar sistema de captação de água pluvial para reúso e controle. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

§ 8º Fica exigido para implantação no Município de residência, comércio, serviço, e ou indústria, exceto para os setores 01 e 02, manter 5% (cinco por cento) de área permeável e em condições naturais no interior ao terreno objeto da construção, podendo ser resultante de mais de uma área descoberta ou implantar sistemas de captação de água pluvial para reúso e controle, com comprovação técnica quanto a sua eficiência. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 343/2021](#))

§ 9º Fica exigido para os residenciais multifamiliares e conjuntos/condomínios empresariais, acima de 200 (duzentas) unidades, horizontais ou verticais, apresentar previamente Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para Aprovação do Projeto pelo Município, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos quanto à qualidade de vida da população existente na área e proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

I - Dados cadastrais e contato do responsável. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

II - Localização do imóvel no Município com os principais acessos e entornos. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

III - Certidão Municipal de Uso do Solo do imóvel, específica para a atividade-fim pretendida. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

IV - Descrição do empreendimento, contemplando o tipo, área total do imóvel, áreas repassadas ao Município e áreas edificadas do empreendimento com as respectivas quantidades de unidades. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

V - Adensamento populacional previsto. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

VI - Geração de tráfego e consequente impacto no trânsito e sistema viário. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

VII - Demanda adicional por transporte público. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

VIII - Viabilidade Técnica das concessionárias de água/esgoto e energia elétrica para atendimento da implantação requerida. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

IX - Certidão do Município quanto avaliação dos sistemas de drenagem e viário/trânsito para atendimento da implantação requerida. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

X - Demanda adicional por equipamentos urbanos e comunitários que serão executadas pelo requerente. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

XI - Valorização imobiliária. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

XII - Ventilação e iluminação. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

XIII - Afetação urbana da área quanto à paisagem urbana, patrimônio natural e cultural. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

XIV - Ações mitigadoras e/ou compensatórias ao impacto de vizinhança que serão executadas pelo requerente. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

§ 10 Com exceção dos templos religiosos, fica exigido para as atividades potencialmente poluidoras, shopping centers, supermercados, hipermercados ou que possam causar qualquer impacto no local, apresentar previamente Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para Aprovação do Projeto pelo Município, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos quanto à qualidade de vida da população existente na área e proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

I - Dados cadastrais e contato do responsável. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

II - Localização do imóvel no Município com os principais acessos e entornos. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

III - Declaração Municipal de Zoneamento do imóvel, específica para a atividade fim pretendida. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

IV - Descrição da atividade, contemplando cada Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Receita Federal a ser implantada e área total construída no imóvel. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

V - Adensamento populacional previsto. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

VI - Geração de tráfego e consequente impacto no trânsito e sistema viário. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipublicas.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

VII - Demanda adicional por transporte público. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

VIII - Viabilidade Técnica das concessionárias de água/esgoto e energia elétrica para atendimento da implantação requerida. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

IX - Certidão do Município quanto avaliação dos sistemas de drenagem e viário/trânsito para atendimento da implantação requerida. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

X - Demanda adicional por equipamentos urbanos e comunitários que serão executadas pelo requerente. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

XI - Valorização imobiliária. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

XII - Ventilação e iluminação. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

XIII - Afetação urbana da área quanto à paisagem urbana, patrimônio natural e cultural. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

XIV - Potenciais impactos da atividade, devido à: ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

a) Poluição atmosférica, gerada por atividades que lancem materiais particulados acima do permitido, provenientes de queima de combustível ou reação química, causando riscos à saúde pública ou provoquem odores. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

b) Poluição por resíduo líquido, gerada por atividades que lancem efluentes na rede hídrica, contaminem o solo, lençol freático e ecossistema, seja proibido no sistema de esgoto sanitário ou causem riscos à saúde pública. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

c) Poluição por resíduo sólido, gerada por atividades que produzem elementos que contaminem o solo, lençol freático e ecossistema ou causem riscos à saúde pública. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

d) Poluição sonora, gerada por atividades que provoquem sons ou ruídos em volume que supera os níveis permitidos no Município. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

e) Vibração e/ou choque, gerada por atividades que provoquem vibrações e/ou choques nos imóveis vizinhos. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

f) Periculosidade, gerada por atividades que possuem riscos de desastres, causando potenciais impactos ambientais ou a saúde pública. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

XV - Ações mitigadoras e/ou compensatórias ao impacto de vizinhança que serão executadas pelo requerente. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

Art. 12 Não serão computados para efeito do disposto no artigo anterior:

I - PARA COEFFICIENTE DE APROVEITAMENTO:

- a) áreas de construção no subsolo
- b) áreas de construção dos pilotis quando livres e sem vedação, a não ser caixas de escadas e elevadores;
- c) áreas de construção para instalação situadas acima do último pavimento (casa de zelador e de máquinas, área de recreação);
- d) toldos, marquises de cobertura e pérgulas;
- e) abrigos desmontáveis para guarda autos; f) reservatório de água. ([Incluído pela Lei Complementar nº 142/2000](#))

II - PARA TAXA DE OCUPAÇÃO:

- a) áreas de construção no subsolo
- b) pérgulas, marquises de cobertura e beirais;
- c) Abrigos desmontáveis para guarda autos.

III - PARA RECUOS:

- a) áreas de construção no subsolo;
- b) pérgulas, marquises de cobertura e beirais;
- c) abrigos desmontáveis para guarda autos;
- d) abrigo para automóveis em alvenaria, sendo permitida apenas a utilização como terraço descoberto na sua parte superior. ([Incluído pela Lei complementar nº 153/2001](#))

Art. 12 Ficam assim definidos os parâmetros urbanísticos necessários à ordenação construtiva exigida pelo Município: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

I - Índice de Aproveitamento: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

a) Índice que multiplicado pela área do terreno corresponderá à somatória máxima de áreas de piso permitido para a construção, previsto no Anexo IV. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
b) Não entrarão no cálculo do índice de aproveitamento: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

1. Áreas de construção no subsolo. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
2. Garagens subterrâneas. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
3. Áreas de construção para instalações situadas acima do último pavimento, como casa de zelador, casa de máquinas e área de recreação. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
4. Toldos, marquises de cobertura com projeção de até 0,90 metros e pérgulas com mínimo de 80% de vazios. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
5. Abrigos desmontáveis para autos tipo "sombrite". ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
6. Reservatório de água. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
7. Pilotis quando livres e sem vedação, exceto caixas de escadas e elevadores. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

II - Recuos: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

a) Distâncias mínimas a serem respeitadas entre a construção e as divisas do terreno, sendo estas, frontal, lateral e fundo, previstas no Anexo IV. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
b) O abrigo para auto com 01 (uma) lateral aberta poderá ocupar os recuos frontal, fundo e lateral. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
c) A construção no subsolo poderá ocupar os recuos frontal, fundo e lateral. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
d) A edícula poderá ocupar os recuos fundo e lateral com projeção de até 5,0 metros. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
e) As construções de apoio como guarita, portaria e cabine primária poderão ocupar os recuos frontal e lateral. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
f) No caso de terreno em esquina, o recuo considerado pelo proprietário como secundário, deverá ser maior ou igual à metade daquele considerado como principal. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
f) No caso de terreno em esquina, o recuo considerado pelo proprietário como secundário, deverá ser maior ou igual a 1,50 m (um metro e meio). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 329/2018](#))
g) Em atenção à insolação, iluminação e ventilação, os recuos deverão adicionalmente atender ao previsto pelo Código de Edificações do Município, disposto pela Lei nº 1507, de 20 de abril de 1972 e Código Sanitário do Estado de São Paulo, regulamentado pelo Decreto nº 12.342 de 27 de setembro de 1.978 e suas modificações. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

III - Taxa de Ocupação: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

a) Percentagem máxima de ocupação permitida de construção em um terreno ou em vários terrenos reunidos, prevista no Anexo IV. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
b) Não entrarão no cálculo da taxa de ocupação: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 360037003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipublicas.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

1. Áreas de construção no subsolo. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
2. Pérgulas com mínimo de 80% de vazios. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
3. Marquises de cobertura e beirais até a projeção de 0,90 metros. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
4. Abrigos para autos com 01 (uma) lateral aberta nos recuos. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))
5. Abrigos desmontáveis para autos tipo "sombrite". ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#))

IV - Testada do Lote: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

a) Distância mínima frontal à via oficial do terreno. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

b) Quando se tratar de terrenos com frente e fundos para vias oficiais, o recuo só será exigido em uma das frentes a critério do proprietário, sendo necessária a devida anotação junto ao Setor de Cadastro do Município, determinando seu endereço. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

V - Área do Lote: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

a) Área mínima do terreno necessária para construção em um terreno. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

b) A área do lote deverá ser igual ou superior à área mínima do terreno, sendo necessária a devida anotação junto ao Setor de Cadastro do Município. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

VI - Gabarito de Altura: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

a) Altura máxima vertical, medida desde a cota de soleira do pavimento térreo fornecida pelo Município até o ponto mais alto da construção. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

b) Não entrarão no cálculo do gabarito: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

1. Áreas de construção para instalações situadas acima do último pavimento, sem qualquer uso habitacional ou lazer, como reservatório de água e casa de máquinas. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

2. Toldos, marquises de cobertura, pérgulas e abrigos desmontáveis tipo "sombrite". ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

3. Áreas de construção no subsolo. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

4. Chaminés. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

Art. 13 São admitidos usos mistos em lotes e edificações localizados em setores que assim o permitir e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta lei.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 14 FICAM PROIBIDAS DE SE INSTALAR NESTE MUNICÍPIO AS INDÚSTRIAS CONSTANTES DO ANEXO II DESTA LEI.

ART. 15 EM SE TRATANDO DE USO NÃO CONFORME, COMO TAL DEFINIDO NO ARTIGO 3º, A RENOVAÇÃO DOS ALVARÁS DE LICENÇA SERÃO CONCEDIDAS SEMPRE A TÍTULO PRECÁRIO ATÉ O IMÓVEL OU ATIVIDADE NELE EXERCIDA SE ENQUADRE NO USO ADEQUADO.

ART. 16 PARA EFEITO DO CÔMPUTO DAS ÁREAS VERDES, NÃO SERÃO CONSIDERADOS AQUELES SOB AS LINHAS DE ALTA TENSÃO E EXTRA ALTA TENSÃO.

ART. 17 A INFRAÇÃO A QUALQUER DE SEUS DISPOSITIVOS PERMITIRÁ AO EXECUTIVO VALER-SE DOS MEIOS PRÓPRIOS, CIVIS E PENALIS, CONTRA O INFRATOR.

ART. 18 OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE CUIDEM DA MATÉRIA VERSADA NESTA LEI:

I - QUE ESTEJAM EM ANDAMENTO, PENDENTES DE DECISÃO, SERÃO APRECIADOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO ANTERIOR.

II - QUE ESTEJAM PARALISADOS OU ARQUIVADOS, SERÃO APRECIADOS SEGUNDO A NOVA LEGISLAÇÃO, CASO O INTERESSADO, NUM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA LEI, NÃO MANIFESTE SEU INTERESSE EM DAR ANDAMENTO NO PROCESSO.

ART. 19 AS TABELAS QUE COMPÕEM O ANEXO I, ANEXO II (INDÚSTRIAS PROIBIDAS) ANEXO III (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, TIPOS DE EQUIPAMENTOS, TIPOS DE RESIDÊNCIAS) E AS PLANTAS GERAL E DETALHADA DO MUNICÍPIO COM AS ZONAS E SETORES DELIMITADOS, ACOMPANHAM ESTA LEI COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAÇÃO DE SEU TEXTO.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos de gabarito de altura (máximo), índice de aproveitamento (máximo), taxa de ocupação (máxima), recuos (mínimos), frente de lote (mínima) e área de lote (mínima) para cada setor, descritos no Anexo I, ficam substituídos pelos apresentados no Anexo IV, que passa a integrar esta mesma Lei Complementar, sendo mantidas todas as demais informações contidas neste Anexo I. ([Incluído pela Lei Complementar nº 327/2017](#)).

Art. 20 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 52/94 e todas as suas modificações.

Prefeitura Municipal de Caçapava, 04 de janeiro de 1999.

**PAULO ROBERTO ROITBERG
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/99 – ZONEAMENTO - ANEXOS

ANEXO I -USOS PERMITIDOS- (QUADROS DE SETORES ABAIXO) SETOR 1 – COMERCIAL CENTRAL

		5010-5	5272-8	7010-6	8011-0		EQP	RESID
		5020-2	5279-5	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	
		5030-0	5511-5	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	
		5041-5	5512-3	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	
4511-0		5042-3	5519-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	
4512-8		5050-4	5521-2	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	
4513-6		5522-0		7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	
4521-7		5523-9		7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	
4522-5		5524-7		7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	
4523-3		5529-8		7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	
4524-1				7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	
				7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	
				7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
2211-0				7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	
2212-8	4532-2			7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	
2213-6	4533-0			7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	
2214-4	4534-9			7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	PQ-S
2219-5	4541-1			7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	S-O
2221-7	3210-7	4542-0		7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	
2222-5	3221-2	4543-8		7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

2229-2	3222-0	4549-7				7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	
2231-4	3230-1	4551-9				7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	PQ-I
2232-2	3310-3	4552-7				7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	I-O
2233-0	3320-0	4559-4				7412-8		9302-5	E-1023	
2234-9	3330-8	4560-8				7413-6		9303-3	E-1024	
	3340-5		4646-0 (Redação dada pela Lei nº 5150/2012).			7414-4		9304-1	E-1025	
	3350-2					6411-4	7415-2		9309-2	E-1026
						6412-2	7416-0		9500-1	E-1027
						6420-3	7420-9		9900-7	E-1028
		46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6510-2	7430-4			E-1029
		46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6521-8	7440-3			E-1030
		46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6522-6	7450-0			E-1031
		46.14-1/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6523-4	7460-8			E-1032
		46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6524-2	7470-5			E-1033
		46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6531-5	7491-8			E-1034
		46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6532-3	7492-6			E-1035
		46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6533-1	7499-3			
		46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6534-0	7511-6			
		46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6535-8	7512-4			
		46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6540-4	7513-2			E-1039
		46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6551-0	7514-0			E-1040
						6559-5	7521-3			E-1041
						6591-9	7522-1			E-1042
						6592-7	7523-0			E-1043
						5211-6	6599-4	7524-8		E-1044
						5212-4	6611-7	7525-6		E-1045
						5213-2	6612-5	7530-2		
						5214-0	6613-3			
	3611-0		5215-9			6621-4				
	3612-9		5221-3			6622-2				
	3613-7		5222-1			6630-3				
	3614-5		5232-0			6711-3				
	3691-9		5224-8			6712-1				
	3692-7		5229-9			6719-9				
	3693-5		5231-0			6720-2				
	3694-3		5232-9							
	3695-1		5233-7							
	3996-0		5241-8							
	3697-8		5242-6							
	3699-4		5243-4							
			5244-2							
			5245-0							
			5246-9							
			5247-7							
			5249-3							
			5250-7							
			5261-2							
			5269-8							
			5271-0							

(Incluído pela Lei nº 5.150/2012)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0	Comércio Atacadista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene

(Incluído pela Lei Complementar nº 145/2000)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
6321-5	Avidades auxiliares ao transporte terrestre

TAXA DE OCUPAÇÃO = 90% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2 / 3 / 6

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

(Redação dada pela Lei nº 4.992/2010)

(Redação dada pela Lei Complementar nº 227/2005)

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 3,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125m²

RECUOS: FRONTAL = 0m - LATERAL DIREITO = 0m - LATERAL ESQUERDO = 0m - FUNDOS = 0m

SETOR 2 – COMERCIAL CENTRAL 2

			5010-5	5272-8		7010-6	8011-0	9111-1	EQP	RESID
			5020-2	5279-5		7020-3	8012-8	9112-0	E-1001	R-2001
			5030-0	5511-5		7031-9	8013-6	9120-0	E-1002	R-2002
			5041-5	5512-3		7032-7	8021-7	9191-0	E-1003	R-2003
	4511-0		5042-3	5519-0		7040-8	8022-5	9192-8	E-1004	R-2004
	4512-8		5050-4	5521-2		7110-2	8031-4	9195-5	E-1005	R-2005
	4513-6			5522-0		7121-8	8032-2	9211-8	E-1006	R-2006
	4521-7			5523-9		7122-6	8033-0	9212-6	E-1007	R-2007
	4522-5			5524-7		7123-4	8034-9	9213-4	E-1008	R-2008
	4523-3			5529-8		7131-5	8091-8	9221-5	E-1009	R-2009
	4524-1					7132-3	8092-6	9222-3	E-1010	
						7133-1	8093-4	9223-1	E-1011	
						7139-0	8095-2	9231-2	E-1012	
2211-0						7140-4	8095-0	9232-0	E-1013	
2212-8	4532-2					7210-9	8511-1	9239-8	E-1014	PQ-S
2213-6	4533-0					7220-4	8512-0	9240-1	E-1015	S-0
2214-4	4534-9					7230-3	8513-8	9251-7	E-1016	
2219-5	4541-1					7240-0	8514-6	9225-5	E-1017	
2221-7	3210-7	4542-0				7250-8	8515-4	9253-3	E-1018	

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

2222-5	3221-2	4543-8				7290-7	8516-2	9261-4	E-1019	PQ-I
2229-2	3222-0	4549-7				7310-5	8520-0	9262-2	E-1020	I-0
2231-4	3230-1	4551-9				7320-2	8531-6	9301-7	E-1021	
2232-2	3310-3	4552-7				7411-0	8532-4	9302-5	E-1022	
2233-0	3320-0	4559-4				7412-8		9303-3	E-1023	
2234-9	3330-8	4560-8				7413-6		9304-1	E-1024	PQ-C
	3340-5					6321-5	7414-4		9309-2	E-1025
	3350-2					6411-4	7415-2		9500-1	E-1026
						6412-2	7416-0		9900-7	E-1027
		46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6420-3	7420-9		9111-1	E-1028
		46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6510-2	7430-4		E-1029	
		46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6521-8	7440-3		E-1030	
		46.14-1/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6522-6	7450-0		E-1031	
		46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6523-4	7460-8		E-1032	
		46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6524-2	7470-5		E-1033	
		46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6531-5	7491-8		E-1034	
		46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6532-3	7492-6		E-1035	
		46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6533-1	7499-3			
		46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6534-0	7511-6			
		46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6535-8	7512-4			
		46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)				6540-4	7513-2		E-1039	
						6551-0	7514-0		E-1040	
						6559-5	7521-3		E-1041	
						6591-9	7522-1		E-1042	
						6592-7	7523-0		E-1043	
			5211-6			6599-4	7524-8		E-1044	
			5212-4			6611-7	7525-6		E-1045	
			5213-2			6612-5	7530-2			
			5214-0			6613-3				
3611-0		5215-9				6621-4				
3612-9		5221-3				6622-2				
3613-7			5222-1			6630-3				
3614-5			5232-0			6711-3				
3691-9			5224-8			6712-1				
3692-7			5229-9			6719-9				
3693-5			5231-0			6720-2				
3694-3			5232-9							
3695-1			5233-7							
3996-0			5241-8							
3697-8			5242-6							
3699-4			5243-4							
			5244-2							
			5245-0							
			5246-9							
			5247-7							
			5249-3							
			5250-7							
			5261-2							
			5269-8							
			5271-0							

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 90%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4 (Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001) (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 6 (Redação dada pela Lei nº 4.880/2009)

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 3,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125m²

RECUOS: FRONTAL = 0m - LATERAL DIREITO = 0m - LATERAL ESQUERDO = 0m - FUNDOS = 0m

SETOR 3 - JARDINS SANTO ANTONIO - JEQUITIBÁ - JATAÍ - CAMPO GRANDE - JULIETA

				8011-0		EQP	RESID
				8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
3696-0	4100-9			8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
3697-8				8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
	4511-0			8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
	4512-8			8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
	4513-6			8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
	4521-7			8033-0	9199-5	E-1007	R-2007
	4522-5			8034-9	9211-8	E-1008	R-2008
	4523-3			8091-8	9212-6	E-1009	R-2009
	4524-1			8092-6	9213-4	E-1010	R-2010

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

			8093-4	9221-5	E-1011	
			8095-2	9222-3	E-1012	
4529-2			8095-0	9223-1	E-1013	
		6321-5		9231-2	E-1014	
4532-2	6330-4	7210-9	8011-0	9232-0	E-1015	
4533-0		7220-4	8513-8	9239-8	E-1016	
4534-9		7230-3	8515-4	9240-1	E-1017	
4541-1		7240-0	8532-4	9251-7	E-1018	PQ-S
4542-0		7250-8		9225-5	E-1019	S-0
4543-8		7290-7		9253-3	E-1020	
4549-7				9261-4	E-1021	
4551-9				9262-2	E-1022	
4552-7		7411-0			E-1023	
4559-4		7412-8			E-1024	
4100-9		7413-6		9500-1	E-1025	PQ-I
4722-9		7414-4		9602-5	E-1026	I-0
	6411-4	7415-2			E-1027	
46.11-7/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6412-2	7416-0		E-1028	
46.12-5/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1029
46.13-3/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6510-2			E-1030	PQ-C
46.14-1/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6521-8	7440-3	-	E-1031	C-0
46.15-0/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6522-6			E-1032	
46.16-8/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6523-4			E-1033	
46.17-6/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6524-2			E-1034	
46.18-4/01 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6531-5	7491-8	-	E-1035	
46.18-4/02 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6532-3				
46.18-4/03 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6533-1				
46.18-4/99 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6534-0	7511-6	-		
46.19-2/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6535-8	7512-4	-		
	6540-4	7513-2			E-1039	
	6551-0	7514-0			E-1040	
	6559-5	7521-3			E-1041	
	6591-9	7522-1			E-1042	
	6592-7	7523-0			E-1043	
5155-1		6599-4	7524-8	-	E-1044	
	6611-7	7525-6			E-1045	
	6612-5	7530-2				
	6613-3					
	6621-4					
	6622-2					
	6630-3					
	6711-3					
	6712-1					
	6719-9					
	6720-2					
5249-3		6330-4	7210-9	-	E-1001	

(Incluído pela Lei Complementar nº 334/2019)

9313-1	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
4729-6	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

(Incluído pela Lei Complementar nº 335/2019)

43.21-5/00	Instalação e Manutenção elétrica;
47.13-0-01	Lojas de departamentos ou magazines;
47.89-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
47.56-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
47.54-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação;
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
95.29-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;
77.29-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
56.20-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

(Incluído pela Lei Complementar nº 342/2021)

4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
7500-1/00	Atividades veterinárias;
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos;
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários.

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

(Incluído pela Lei Complementar nº 328/2018)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
--------	-----------

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

4639-7	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
--------	--

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4 ([Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001](#)) (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 6

([Redação dada pela Lei nº 4.971/2010](#))

FRENTE MÍMINA DOS LOTES 5,00M ÁREA MÍMINA DOS LOTES = 125M²
RECUOS: FRONTAL = 4M - LATERAL DIREITO = 0M - LATERAL ESQUERDO = 0M - FUNDOS = 0M
SETOR 4 - VERA CRUZ - ANTONIO AUGUSTO - ATÉ HENRY NESTLE

				5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0		EQP	RESID
				5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
				5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
			4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1811-2			4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1812-0			4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1813-9			4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1821-0			4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1822-8	2022-2		4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-9	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
	2023-0		4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1921-6	2029-0		4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1929-1	2110-5			5116-0	-		7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1931-3	2121-0			5117-9	-		7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1932-1	2122-9						7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1933-0	2131-8		4532-2				7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1939-9	2132-6		4533-0	5121-7	-		7220-4	8512-		E-1015	-
	2141-5		4534-9	5122-5	-		7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
	2142-3		4541-1	5131-4	-		7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
	2149-0		4542-0	5132-2	-		7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	PQ-S
	2211-0		4543-8	5133-0	-		7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	S-0
	2212-8		4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
	2213-6		4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6		E-1021	-
	2214-4		4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
	2219-5		4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
	2221-7		4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
	2222-5			5142-0	-		7414-4	-	9304-1	E-1025	PQ-I
			46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-		E-1026	I-0
			46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
			46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
			46.18-04/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2				E-1029	-
			46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-		E-1030	-
			46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6522-6	7450-0	-		E-1031	PQ-C
					-	6523-4	7460-8	-		E-1032	C-0
				5152-7	-	6524-2	7470-5	-		E-1033	-
				5153-5	-	6531-5	7491-8	-		E-1034	-
				5154-3	-	6532-3	7492-6	-		E-1035	-
				5155-1	-	6533-1					
				5159-4	-	6534-0	7511-6	-			
				5161-6	-	6535-8	7512-4	-			
				5162-4	-	6540-4	7513-2	-		E-1039	-
				5163-2	-	6551-0	7514-0	-		E-1040	-
					-	6559-5	7521-3	-		E-1041	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciaismaracapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

					6591-9	7522-1	-		E-1042	-
					6592-7	7523-0	-		E-1043	-
			5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
			5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
			5213-2	-	6612-5	7530-2	-			
			5214-0	-	6613-3	-				
	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-				
	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-				
	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-				
	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-				
	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-				
	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-				
	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-				
	3694-3	-	5232-9	-						
	3695-1	-	5233-7	-						
	3996-0	-	5241-8	-						
	3697-8	-	5242-6	-						
			5243-4	-						
			5244-2	-						
			5245-0	-						
			5246-9	-						
			5247-7	-						
			5249-3	-						
			5250-7	-						
			5261-2	-						
			5269-8	-						
			5271-0	-	6312-6	-				

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 80%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4 (Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001) (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125m²**RECUOS: FRONTAL = 4M - LATERAL DIREITO = 0M - LATERAL ESQUERDO = 0M - FUNDOS = 0M**

SETOR 5 - TODOS OS TERRENOS COM FRENTE PARA A AV. BRASIL

		5010-5	5272-8	-	7010-6	8011-0		EQP	RESID
		5020-2	5279-5	-	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
		5030-0	5511-5	-	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
		5041-5	5512-3	-	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
	4511-0	5042-3	5519-0	-	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
	4512-8	5050-4	5521-2	-	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
	4513-6		5522-0	-	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
	4521-7		5523-9	-	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
	4522-5		5524-7	-	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
	4523-3		5529-8	-	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
	4524-1			-	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	
	4525-0			-	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	
	4529-2			-	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
	2211-0	4531-4			7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	
	2212-8	4532-2			7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	
	2213-6	4533-0			7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	
	2214-4	4534-9			7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	PQ-S
	2219-5	4541-1			7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	S-O
	2221-7	4542-0			7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	
	2222-5	4543-8			7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	
	2229-2	4549-7		6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	
	2231-4	4551-9		6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	
	2232-2	4552-7			7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	
	2233-0	4559-4			7412-8		9302-5	E-1023	PQ-I
	2234-9	4560-8		6330-4	7413-6		9303-3	E-1024	I-O
					7414-4		9304-1	E-1025	
		46.11-7/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6411-4	7415-2		9309-2	E-1026	
		46.12-5/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6412-2	7416-0		9500-1	E-1027	
		46.13-3/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6420-3	7420-9		9900-7	E-1028	
		46.14-1/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6510-2	7430-4			E-1029	
		46.15-0/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6521-8	7440-3			E-1030	PQ-C
		46.16-8/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6522-6	7450-0			E-1031	C-0
		46.17-6/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6523-4	7460-8			E-1032	-
		46.18-4/01 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6524-2	7470-5			E-1033	-
		46.18-4/02 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		6531-5	7491-8			E-1034	-

Autenticar documento em <https://cicapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cicapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6532-3	7492-6	-		E-1035	-
	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6533-1	7499-3	-			
	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6534-0	7511-6	-			
				6535-8	7512-4	-			
				6540-4	7513-2	-		E-1039	-
				6551-0	7514-0	-		E-1040	-
				6559-5	7521-3	-		E-1041	-
				6591-9	7522-1	-		E-1042	-
				6592-7	7523-0	-		E-1043	-
	5211-6			6599-4	7524-8	-		E-1044	-
	5212-4			6611-7	7525-6	-		E-1045	-
	5213-2			6612-5	7530-2	-			
	5214-0			6613-3	-				
	5215-9			6621-4	-				
	5221-3			6622-2	-				
	5222-1			6630-3	-				
	5232-0			6711-3	-				
	5224-8			6712-1	-				
	5229-9			6719-9	-				
	5231-0			6720-2	-				
	5232-9								
	5233-7								
	5241-8								
	5242-6								
	5243-4								
	5244-2								
	5245-0								
	5246-9								
	5247-7								
	5249-3								
	5250-7								
	5261-2								
	5269-8								
	5271-0								

[\(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023\)](#)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 80% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 10
 FRENTE MÍMIMA DOS LOTES 5,00m ÁREIA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²
 RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 0m - LATERAL ESQUERDO = 0m - FUNDOS = 0m
SETOR 6 - CORREDOR PRESIDENTE KENNEDY

-				4010-0	5010-5	5272-8	-	7010-6	8011-0	-	EQP	RESID
-				4020-7	5020-2	5279-5	-	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
-				4030-4	5030-0	5511-5	-	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
-				4100-9	5041-5	5512-3	-	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
-	1811-2	-		4511-0	5042-3	5519-0	-	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
-	1812-0	-		4512-8	5050-4	5521-2	-	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
-	1813-9	-		4513-6	-	5522-0	-	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
-				4521-7	-	5523-9	-	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
-				4522-5	-	5524-7	-	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
-				4523-3	-	5529-8	-	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
-				4524-1	-			7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	-
								7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	-
								7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
	2211-0	-						7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
	2212-8	-						7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
	2213-6	-						7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
	2214-4	-						7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
	2219-5	-		4541-1	-			7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	PQ-S

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 360037003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

-		2221-7	-	4542-0	-			7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	S-0
-		2222-5	-	4543-8	-			7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
		2229-2	-	4549-7	-		6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
		2231-4	-	4551-9	-		6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
		2232-2	-	4552-7	-		6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
		2233-0	-	4559-4	-		6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
		2234-9	-	4560-8	-		6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
								7414-4	-	9304-1	E-1025	PQ-I
-				<i>46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	I-0
1543-1	-			<i>46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
				<i>46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
-				<i>46.14-1/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6510-2				E-1029	-
				<i>46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6521-8	7440-3	-		E-1030	-
				<i>46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6522-6	7450-0	-		E-1031	-
				<i>46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6523-4	7460-8	-		E-1032	-
				<i>46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6524-2	7470-5	-		E-1033	PQ-C
-				<i>46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6531-5	7491-8	-		E-1034	C-0
-				<i>46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6532-3	7492-6	-		E-1035	-
				<i>46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6533-1	-				
				<i>46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>			6534-0	7511-6	-			
							6535-8	7512-4	-			
1581-4	-						6540-4	7513-2	-		E-1039	-
							6551-0	7514-0	-		E-1040	-
							6559-5	7521-3	-		E-1041	-
1584-9	-						6591-9	7522-1	-		E-1042	-
							6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-				5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
					5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
					5213-2	-	6612-5	7530-2	-			
					5214-0	-	6613-3	-				
		3611-0	-		5215-9	-	6621-4	-				
					5221-3	-	6622-2	-				
					5222-1	-	6630-3	-				
	2472-4	3614-5	-		5232-0	-	6711-3	-				
		3691-9	-		5224-8	-	6712-1	-				
					5229-9	-	6719-9	-				
					5231-0	-	6720-2	-				
					5232-9	-						
					5233-7	-						
		3996-0	-		5241-8	-						
					5242-6	-						
					5243-4	-						
					5244-2	-						
					5245-0	-						
					5246-9	-						
					5247-7	-						

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html)

				5249-3	-							
				5250-7	-					E-1065	-	
				5261-2	-					E-1066	-	
				5269-8	-							
				5271-0	-							

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 85% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00MÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125M²RECUOS: FRONTAL = 0M - LATERAL DIREITO = 0M - LATERAL ESQUERDO = 0M - FUNDOS = 0M
SETOR 7 – CORREDOR CEL. MANOEL INOCÉNIO

				5010-5	5272-8	-	7010-6	8011-0	-	EOP	RES
-				5020-2	5279-5	-	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-20
-				5030-0	5511-5	-	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-20
-				5041-5	5512-3	-	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-20
-	1811-2		4511-0	5042-3	5519-0	-	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-20
-	1812-0		4512-8	5050-4	5521-2	-	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-20
-	1813-9		4513-6	-	5522-0	-	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-20
-			4521-7	-	5523-9	-	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-20
-			4522-5	-	5524-7	-	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-20
-			4523-3	-	5529-8	-	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-20
-			4524-1	-	-	-	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	
-					-	-	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	
-					-	-	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
-	2211-0				-	-	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	
-	2212-8				-	-	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	
-	2213-6				-	-	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	PQ-1
-	2214-4				-	-	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	S-0
-	2219-5		4541-1	-	-	-	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	
-	2221-7		4542-0	-	-	-	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	
-	2222-5		4543-8	-	-	-	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	
-	2229-2		4549-7	-	-	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020
-	2231-4		4551-9	-	-	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021
-	2232-2		4552-7	-	-	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022
-	2233-0			-	-	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023
-	2234-9	-	46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024
-			46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	-	7414-4	-	9304-1	E-1025
-			46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026
1543-1	-		46.14-1/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027
-			46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028
-			46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6510-2	-	-	-	E-1029
-			46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030
-			46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031
-			46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032
-			46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033
-			46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034
-			46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	-	-	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035
-				-	-	-	6533-1	-	-	-	
-				-	-	-	6534-0	7511-6	-	-	
-				-	-	-	6535-8	7512-4	-	-	
1581-4				-	-	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039
-				-	-	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040
-				-	-	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041
1584-9				-	-	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042
-				-	-	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043
1586-5			5211-6	-	-	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044
-			5212-4	-	-	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

				5213-2		6612-5	7530-2					
				5214-0		6613-3						
				5215-9		6621-4						
				5221-3		6622-2						
				5222-1		6630-3						
		3614-5	-	5232-0		6711-3						
		3691-9	-	5224-8		6712-1						
				5229-9		6719-9						
				5231-0		6720-2						
				5232-9								
				5233-7								
		3996-0	-	5241-8								
				5242-6								
				5243-4								
				5244-2								
				5245-0								
				5246-9								
				5247-7								
				5249-3								
				5250-7						E-1065		
				5261-2						E-1066		
				5269-8								
				5271-0								

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 85% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4
 FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125m²
 RECUOS: FRONTAL = 0m - LATERAL DIREITO = 0m - LATERAL ESQUERDO = 0m - FUNDOS = 0m
SETOR 8 – JARDIM SÃO JOSÉ – AMÁLIA

-				5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	-	EQP	RESID
-				5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
-	2022-2	-		5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
-	2023-0	-	4100-9	5041-5	5512-3	6023-7	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1811-2	2029-0	-	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1812-0	2110-5	-	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1813-9	2121-0	-	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1821-0	2122-9	-	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1822-8	2131-8	-	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
	2132-6	-	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1921-6	2141-5	-	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1929-1	2142-3	-		5116-0	-		7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1931-3	2149-0	-		8117-9	-		7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1932-1	2211-0	-					7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1933-0	2212-8	-	4532-2		-		7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1939-9	2213-6	-	4533-0	5121-7	-		7220-4	8512-0		E-1015	-
	2214-4	-	4534-9	5122-5	-		7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	PQ-S
	2219-5	-	4541-1	5131-4	-		7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	S-0
	2221-7	-	4542-0	5132-2	-		7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	
	2222-5	-	4543-8	5133-0	-		7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	
	2229-2	-	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	
	2231-4	-	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6		E-1021	PQ-I
	2232-2	-	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	I-0
	2233-0	-	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	
	2234-9	-	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	
			46.18-4/01 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5142-0	-		7414-4	-	9304-1	E-1025	
			46.18-4/02 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5143-8	-	6411-4	7415-2	-		E-1026	PQ-C
			46.18-4/03 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	C-0
			46.18-4/99 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
			46.18-4/99 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5146-2	-	6510-2	-	-		E-1029	-

Autenticar documento em <https://cicapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cicapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

18/62

		46.19-2/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5147-0	-	6521-8	7440-3	-		E-1030	-
			5149-Z	-	6522-6	7450-0	-		E-1031	-
					6523-4	7460-8	-		E-1032	-
			5152-7	-	6524-2	7470-5	-		E-1033	-
			5153-5	-	6531-5	7491-8	-		E-1034	-
			5154-3	-	6532-3	7492-6	-		E-1035	-
			5155-1	-	6533-1	-				
			5159-4	-	6534-0	7511-6	-			
			5161-6	-	6535-8	7512-4	-			
			5162-4	-	6540-4	7513-2	-		E-1039	-
			5163-2	-	6551-0	7514-0	-		E-1040	-
					6559-5	7521-3	-		E-1041	-
					6591-9	7522-1	-		E-1042	-
					6592-7	7523-0	-		E-1043	-
			5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
			5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
			5213-2	-	6612-5	7530-2	-			
			5214-0	-	6613-3	-				
	3611-0		5215-9	-	6621-4	-				
	3612-9		5221-3	-	6622-2	-				
	3613-7		5222-1	-	6630-3	-				
	3614-5		5232-0	-	6711-3	-				
	3691-9		5224-8	-	6712-1	-				
	3692-7		5229-9	-	6719-9	-				
	3693-5		5231-0	-	6720-2	-				
	3694-3		5232-9	-						
	3695-1		5233-7	-						
	3996-0		5241-8	-						
	3697-8		5242-6	-						
			5243-4	-						
			5244-2	-						
			5245-0	-						
			5246-9	-						
			5247-7	-						
			5249-3	-						
			5250-7	-						
			5261-2	-						
			5269-8	-						
			5271-0	-						

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4 (Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001) (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42,2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 6 (Redação dada pela Lei nº 4.880/2009)FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 0m - LATERAL ESQUERDO = 0m - FUNDOS = 0m

SETOR 9 - JARDIM SÃO JOSÉ

		3011-2	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0		EQP	RESID	
		3012-0	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001	
	2022-2	3021-0	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002	
	2023-0	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1811-2	2029-0		4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1812-0			4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1813-9			4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1821-0			4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1822-8			4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
			4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1921-6			4524-1	5115-2		6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1929-1	2142-3		4525-0	5116-0			7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1931-3			4529-2	8117-9			7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
1932-1	2211-0			5118-7			7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

1933-0	2212-8	4532-2	5119-5		7210-9	8511-1	9232-0	E-1014
1939-9	2213-6	4533-0	5121-7		7220-4	8512-0	9239-8	E-1015
	2214-4	4534-9	5122-5		7230-3	8513-8	9240-1	E-1016
	2219-5	4541-1	5131-4		7240-0	8514-6	9251-7	E-1017
	2221-7	3210-7	4542-0	5132-2	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018
	2222-5	3221-2	4543-8	5133-0	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019
	2229-2	3222-0	4549-7	5134-9	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4
	2231-4	3230-1	4551-9	5135-7	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2
	2232-2	3310-3	4552-7	5136-5	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7
	2233-0	3320-0	4559-4	5137-3	6323-1	7412-8	9302-5	E-1023
	2234-9	3330-8	4560-8	5141-1	6330-4	7413-6	9303-3	E-1024
		3340-5		5142-0		7414-4	9304-1	E-1025
		3350-2		5143-8	6411-4	7415-2	9309-2	E-1026
				5144-6	6412-2	7416-0	9500-1	E-1027
				5145-4	6420-3	7420-9	9900-7	E-1028
				5146-2	6510-2	7430-4		E-1029
				5147-0	6521-8	7440-3		E-1030
				5149-7	6522-6	7450-0		E-1031
					6523-4	7460-8		E-1032
				5152-7	6524-2	7470-5		E-1033
				5153-5	6531-5	7491-8		E-1034
				5154-3	6532-3	7492-6		E-1035
				5155-1	6533-1	7499-3		
				5159-4	6534-0	7511-6		
				5161-6	6535-8	7512-4		
				5162-4	6540-4	7513-2		E-1039
				5163-2	6551-0	7514-0		E-1040
				5169-1	6559-5	7521-3		E-1041
					6591-9	7522-1		E-1042
					6592-7	7523-0		E-1043
				5211-6	6599-4	7524-8		E-1044
				5212-4	6611-7	7525-6		E-1045
				5213-2	6612-5	7530-2		
				5214-0	6613-3			
		3611-0		5215-9	6621-4			
		3612-9		5221-3	6622-2			
		3613-7		5222-1	6630-3			
		3614-5		5232-0	6711-3			
		3691-9		5224-8	6712-1			
		3692-7		5229-9	6719-9			
		3693-5		5231-0	6720-2			
		3694-3		5232-9				
		3695-1		5233-7				
		3996-0		5241-8				
		3697-8		5242-6				
		3699-4		5243-4				
				5244-2				
				5245-0				
				5246-9				
				5247-7				
				5249-3				
				5250-7				
				5261-2				
				5269-8				
				5271-0				

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 6

(Redação dada pela Lei nº 4.880/2009)

FRENTE MÍMIMA DOS LOTES 5,00m

ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 0m - LATERAL ESQUERDO = 0m - FUNDOS = 0m
SETOR 10 - CORREDOR 9 DE JULHO

					5010-5	5272-8	-	7010-6	8011-0	-	EQP	RESID
-					5020-2	5279-5	-	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
-					5030-0	5511-5	-	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
-					5041-5	5512-3	-	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
-	1811-2			4511-0	5042-3	5519-0	-	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
-	1812-0			4512-8	5050-4	5521-2	-	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
-	1813-9			4513-6	-	5522-0	-	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
-				4521-7	-	5523-9	-	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
-				4522-5	-	5524-7	-	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
-				4523-3	-	5529-8	-	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
-				4524-1	-			7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	
								7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	
								7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
	2211-0							7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	
	2212-8							7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	PQ-S
-	2213-6							7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	S-0
-	2214-4							7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	
	2219-5			4541-1	-			7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	
	2221-7			4542-0	-			7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	
	2222-5			4543-8	-			7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	PQ-I



Autenticar documento em <https://cacapaya.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
Acordo documental entre a/capapa.sprink.com.br/autenticidade

<https://camarasempre.jus.br/camara/capava/nao/Arquivo/Documentos/infraestrutura-chaves-publicas-Brasil.pdf> MP 3.2.2009/2001 que instituiu a Infra-estrutura das Chaves Públicas Brasileira. 32016-03-00031003A004C00

-		2229-2	-	4549-7	-		6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	I-0
-		2231-4	-	4551-9	-		6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	
		2232-2	-	4552-7	-		6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	
		2233-0	-	4559-4	-		6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	
		2234-9	-	4560-8	-		6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	PQ-C
-								7414-4	-	9304-1	E-1025	C-0
-				46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-			46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
				46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
-				46.14-1/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6510-2				E-1029	-
				46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6521-8	7440-3	-		E-1030	-
				46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6522-6	7450-0	-		E-1031	-
				46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6523-4	7460-8	-		E-1032	-
				46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6524-2	7470-5	-		E-1033	-
				46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6531-5	7491-8	-		E-1034	-
				46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6532-3	7492-6	-		E-1035	-
				46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6533-1					
				46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6534-0	7511-6	-			
							6535-8	7512-4	-			
1581-4	-						6540-4	7513-2	-		E-1039	-
							6551-0	7514-0	-		E-1040	-
							6559-5	7521-3	-		E-1041	-
1584-9	-						6591-9	7522-1	-		E-1042	-
							6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-				5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
					5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
					5213-2	-	6612-5	7530-2	-			
					5214-0	-	6613-3					
		3611-0	-		5215-9	-	6621-4					
					5221-3	-	6622-2					
					5222-1	-	6630-3					
	2472-4	3614-5	-		5232-0	-	6711-3					
		3691-9	-		5224-8	-	6712-1					
					5229-9	-	6719-9					
					5231-0	-	6720-2					
					5232-9	-						
					5233-7	-						
		3996-0	-		5241-8	-						
					5242-6	-						
					5243-4	-						
					5244-2	-						
					5245-0	-						
					5246-9	-						
					5247-7	-						
					5249-3	-						
					5250-7	-					E-1065	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.camaracapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

					5261-2	-				E-1066	-
					5269-8	-					
					5271-0	-					

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 85% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00M ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125M²
RECUOS: FRONTAL = 0M - LATERAL DIREITO = 0M - LATERAL ESQUERDO = 0M - FUNDOS = 0M
SETOR 11 - CORREDOR CAP. CARLOS DE MOURA

-					5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	-	EQP	RESID
-					5020-2	5279-5		7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
-					5030-0	5511-5		7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
-					5041-5	5512-3		7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
-	1811-2	-		4511-0	5042-3	5519-0		7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
-	1812-0	-		4512-8	5050-4	5521-2		7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
-	1813-9	-		4513-6	-	5522-0		7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
-				4521-7	-	5523-9		7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
-				4522-5	-	5524-7		7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
-				4523-3	-	5529-8		7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
-				4524-1	-			7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	
								7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	
					5149-Z	-		7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
-	2211-0	-						7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	PQ-S
-	2212-8	-						7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	S-0
-	2213-6	-						7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	
-	2214-4	-						7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	
-	2219-5	-		4541-1	-			7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	
-	2221-7	-		4542-0	-			7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	PQ-I
-	2222-5	-		4543-8	-			7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	I-0
-	2229-2	-		4549-7	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020		
-	2231-4	-		4551-9	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021		
-	2232-2	-		4552-7	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022		
-	2233-0	-						6323-1	7412-8	9302-5	E-1023	PQ-C
-	2234-9	-		46.11-7/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6330-4	7413-6	9303-3	E-1024	C-0
-				46.12-5/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				7414-4	-	9304-1	E-1025	-
				46.13-3/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026
1543-1	-			46.14-1/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027
				46.15-0/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028
				46.16-8/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6510-2	-		E-1029	-
				46.17-6/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6521-8	7440-3	-		E-1030
				46.18-4/01 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6522-6	7450-0	-		E-1031
				46.18-4/02 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6523-4	7460-8	-		E-1032
				46.18-4/03 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6524-2	7470-5	-		E-1033
				46.18-4/99 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6531-5	7491-8	-		E-1034
				46.19-2/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>				6532-3	7492-6	-		E-1035
								6533-1	-			

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

						6534-0	7511-6	-				
						6535-8	7512-4	-				
1581-4	-					6540-4	7513-2	-	E-1039	-		
						6551-0	7514-0	-	E-1040	-		
						6559-5	7521-3	-	E-1041	-		
1584-9	-					6591-9	7522-1	-	E-1042	-		
						6592-7	7523-0	-	E-1043	-		
1586-5	-				5211-6	6599-4	7524-8	-	E-1044	-		
					5212-4	6611-7	7525-6	-	E-1045	-		
					5213-2	6612-5	7530-2	-				
					5214-0	6613-3	-					
					5215-9	6621-4	-					
					5221-3	6622-2	-					
					5222-1	6630-3	-					
		3614-5	-		5232-0	6711-3	-					
		3691-9	-		5224-8	6712-1	-					
					5229-9	6719-9	-					
					5231-0	6720-2	-					
					5232-9	-						
					5233-7	-						
		3996-0	-		5241-8	-						
					5242-6	-						
					5243-4	-						
					5244-2	-						
					5245-0	-						
					5246-9	-						
					5247-7	-						
					5249-3	-						
					5250-7	-			E-1065	-		
					5261-2	-			E-1066	-		
					5269-8	-						
					5271-0	-						

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 85% **ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4**
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00M **ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125M²**
RECUOS: FRONTAL = 0M - LATERAL DIREITO = 0M - LATERAL ESQUERDO = 0M - FUNDOS = 0M
SETOR 12 – JARDIM PRIMAVERA E AMÁLIA 2

	1769-8	2010-9	3011-2		5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
	1771-0	2021-4	3012-0		5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
	1772-8	2022-2	3021-0		5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
	1779-5	2023-0	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
	1811-2	2029-0		4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
	1812-0			4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
	1813-9			4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
	1821-0			4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
	1822-8	2131-8		4522-5	5113-6	5524-7	6028-7	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
	1910-0			4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
	1921-6			4524-1	5115-2		6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
	1929-1	2142-3		4525-0	5116-0			7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
	1931-3			4529-2	8117-9			7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
	1932-1	2211-0		4531-4	5118-7			7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	
	1933-0	2212-8		4532-2	5119-5			7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	
	1939-9	2213-6		4533-0	5121-7			7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	
			2214-4	4534-9	5122-5			7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	PQ-S
1514-8		2219-5		4541-1	5131-4			7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	S-0
			2221-7	3210-7	4542-0	5132-2		7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	
1521-0		2225-5	3221-2	4543-8	5133-0		6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	
1522-9		2229-2	3222-0	4549-7	5134-9		6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	
1523-7		2231-4	3230-1	4551-9	5135-7		6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	PQ-I
		2232-2	3310-3	4552-7	5136-5		6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	I-0
		2233-0	3320-0	4559-4	5137-3		6323-1	7412-8		9302-5	E-1023	
		2234-9	3330-8	4560-8	5141-1		6330-4	7413-6		9303-3	E-1024	
			3340-5		5142-0		6340-1	7414-4		9304-1	E-1025	

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira \(ICP-Brasil\)](https://camarasemipresenciaismaracapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislação/html/C1091999.html)

23/62

		3350-2		5143-8	6411-4	7415-2		9309-2	E-1026	PQ-C
1543-1				5144-6	6412-2	7416-0		9500-1	E-1027	C-0
				5145-4	6420-3	7420-9		9900-7	E-1028	
				5146-2	6510-2	7430-4			E-1029	
				5147-0	6521-8	7440-3			E-1030	
				5149-7	6522-6	7450-0			E-1031	
					6523-4	7460-8			E-1032	
				5152-7	6524-2	7470-5			E-1033	
	2421-0			5153-5	6531-5	7491-8			E-1034	
	2422-8			5154-3	6532-3	7492-6			E-1035	
				5155-1	6533-1	7499-3			E-1036	
1571-7	2431-7			5159-4	6534-0	7511-6			E-1037	
1572-5				5161-6	6535-8	7512-4			E-1038	
1581-4				5162-4	6540-4	7513-2			E-1039	
1582-2	2441-4			5163-2	6551-0	7514-0			E-1040	
1583-0	2442-2			5169-1	6559-5	7521-3			E-1041	
1584-9	2451-1				6591-9	7522-1			E-1042	
1585-7	2452-0				6592-7	7523-0			E-1043	
1586-5	2453-8			5211-6	6599-4	7524-8			E-1044	
	2454-6			5212-4	6611-7	7525-6			E-1045	
				5213-2	6612-5	7530-2			E-1046	
				5214-0	6613-3				E-1047	
			3611-0	5215-9	6621-4				E-1048	
1594-6		3612-9		5221-3	6622-2				E-1049	
1595-4		3613-7		5222-1	6630-3				E-1050	
	2472-4	3614-5		5232-0	6711-3				E-1051	
	2473-2	3691-9		5224-8	6712-1				E-1052	
	2481-3	3692-7		5229-9	6719-9				E-1053	
	2482-1	3693-5		5231-0	6720-2				E-1054	
	2483-0	3694-3		5232-9					E-1055	
	2491-0	3695-1		5233-7					E-1056	
1724-8		3996-0		5241-8					E-1057	
	2493-7	3697-8		5242-6					E-1058	
	2494-5	3699-4		5243-4					E-1059	
	2495-3			5244-2					E-1060	
	2496-1			5245-0					E-1061	
				5246-9					E-1062	
				5247-7					E-1063	
1750-7				5249-3					E-1064	
1761-2				5250-7					E-1065	
1762-0				5261-2					E-1066	
1763-9				5269-8						
1764-7				5271-0						

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4 (Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001) (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 0m - LATERAL ESQUERDO = 0m - FUNDOS = 0m

(Vide Lei Complementar 109/1999)

SETOR 13 – RUA MAJOR PACHECO + ROD. EDMIR VIANA

-	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	-	EQP	RESID
-	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
-	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
-	1779-5	2023-0		3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
-	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
-	1812-0		2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
-	1813-9		2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
-	1821-0		2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-6	7122-0	8033-8	9211-8	E-1007	R-2007
-	1822-8		2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
-			2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
-	1921-6			3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
-	1929-1			3142-9	4525-0	5116-0	-		7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
-	1931-3			3151-8		8117-9	-		7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
-	1932-1	2211-0		3152-6					7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	
-	1933-0	2212-8		3160-7	4532-2				7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	
-	1939-9	2213-6		3191-7	4533-0	5121-7	-		7220-4	8512-0		E-1015	
-		2214-4		3192-5	4534-9	5122-5	-		7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	PQ-S
1514-8		2219-5		3199-2	4541-1	5131-4	-		7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	S-0
		2221-7		3210-7	4542-0	5132-2	-		7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	
1521-0		2222-5		3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	
1522-9		2229-2		3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

1523-7	-	2231-4		3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6		E-1021	PQ-I
		2232-2		3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	I-0
		2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	
		2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-		7414-4	-	9304-1	E-1025	
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	PQ-C
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	C-0
1551-2	-	2340-0	<u>2829-1 / 2529-1</u>	3420-7	46.18-4/03 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2		3431-2	46.18-4/99 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5146-2	-	6510-2	7430-4	-		E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5147-0	-	6521-8	7440-3	-		E-1030	-
1554-7	-	2413-9		3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-		E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-		E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-		E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-		E-1034	-
		2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-		E-1035	-
		2429-5	2891-6	-	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-		E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-			
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-			
1581-4	-	2433-3		3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-		E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-		E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-			6559-5	7521-3	-		E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-			6591-9	7522-1	-		E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-			6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
		2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-			
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-				
		2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-				
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-				
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-				
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-				
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-				
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-				
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-			E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-						
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-					E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-					E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-					E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-						
1733-7	-	2495-3	2963-7	-	-	5244-2	-						
1734-5	-	2496-1	2964-5	-	-	5245-0	-						
1741-8	-	2499-6			-	5246-9	-					E-1062	-
1749-3	-	2511-9			-	5247-7	-					E-1063	-
1750-7	-	2512-7			-	5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2519-4			-	5250-7	-						
1762-0	-	2521-6	2981-5	-	-	5261-2	-						
1763-9	-	2522-4	2989-0	-	-	5269-8	-						

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.htm)

1764-
7 - 2529-
1 -

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 3
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00M ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125M²
RECUOS: FRONTAL = 4M - LATERAL DIREITO = 0M - LATERAL ESQUERDO = 0M - FUNDOS = 0M
SETOR 14 - AV. CASTELO BRANCO

-	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	-	EQP	RESID
-	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
-	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
-	1779-5	2023-0		3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
-	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
-	1812-0		2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
-	1813-9		2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
-	1821-0		2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9		7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
-	1822-8		2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
-				3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
-	1921-6			3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
-	1929-1			3142-9	4525-0	5116-0	-		7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
-	1931-3			3151-8		5117-9	-		7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
	1932-1	2211-0		3152-6					7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	
	1933-0	2212-8		3160-7	4532-2				7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	
	1939-9	2213-6		3191-7	4533-0	5121-7	-		7220-4	8512-0		E-1015	
		2214-4		3192-5	4534-9	5122-5	-		7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	PQ-S
1514-8	-	2219-5		3199-2	4541-1	5131-4	-		7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	S-0
		2221-7		3210-7	4542-0	5132-2	-		7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	
1521-0	-	2222-5		3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	
1522-9	-	2229-2		3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	
1523-7	-	2231-4		3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6		E-1021	PQ-I
		2232-2		3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	I-0
		2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	
			2813-4	3340-5	-	5142-0	-		7414-4	-	9304-1	E-1025	
1542-3	-		2821-5	3350-2	46.18-4/01 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	PQ-C
1543-1	-		2822-3	3410-0	46.18-4/02 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	C-0
1551-2	-			3420-7	46.18-4/03 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-			3431-2	46.18-4/99 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5146-2	-	6510-2	7430-4	-		E-1029	-
1553-9	-		2833-9	3432-0	46.19-2/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5147-0	-	6521-8	7440-3	-		E-1030	-
1554-7	-			3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-		E-1031	-
1555-5	-		2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-		E-1032	-
1556-3	-		2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-		E-1033	-
1559-8	-		2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-		E-1034	-
			2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-		E-1035	-
				2891-6		5155-1	-	6533-1	7499-3	-		E-1036	-
1571-7	-		2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-			
1572-5	-		2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-			
1581-4	-			3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-		E-1039	-
1582-2	-		2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-7	-		E-1040	-
1583-0	-		2912-2	3522-0	-			6559-5	7521-3	-		E-1041	-
1584-9	-		2913-0	3523-8	-			6591-9	7522-1	-		E-1042	-
1585-7	-		2914-9	3531-9	-			6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-		2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
			2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-



			2922-0	3592-0	-		5213-2	-	6612-5	7530-2	-			
1592-0	-		2923-8	3599-8	-		5214-0	-	6613-3	-				
			2924-6	3611-0	-		5215-9	-	6621-4	-				
1594-6	-		2925-4	3612-9	-		5221-3	-	6622-2	-				
1595-4	-		2929-7	3613-7	-		5222-1	-	6630-3	-				
1600-4	-		2931-9	3614-5	-		5232-0	-	6711-3	-				
1711-6	-		2932-7	3691-9	-		5224-8	-	6712-1	-				
1719-1	-		2940-8	3692-7	-		5229-9	-	6719-9	-				
1721-6	-		2951-3	3693-5	-		5231-0	-	6720-2	-				
1722-1	-		2952-1	3694-3	-		5232-9	-						
1723-0	-		2953-0	3695-1	-		5233-7	-				E-1056	-	
1724-8	-		2954-8	3996-0	-		5241-8	-				E-1057	-	
1731-0	-		2961-0	3697-8	-		5242-6	-				E-1058	-	
1732-9	-		2962-9	3699-4	-		5243-4	-						
1733-7	-		2963-7	-			5244-2	-						
1734-5	-		2964-5	-			5245-0	-						
1741-8	-						5246-9	-				E-1062	-	
1749-3	-	2511-9					5247-7	-				E-1063	-	
1750-7	-	2512-7					5249-3	-				E-1064	-	
1761-2	-	2519-4					5250-7	-						
1762-0	-	2521-6	2981-5	-			5261-2	-						
1763-9	-	2522-4	2989-0	-			5269-8	-						
1764-7	-						5271-0	-						

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 3
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00M ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125M²
RECUOS: FRONTAL = 4M - LATERAL DIREITO = 0M - LATERAL ESQUERDO = 0M - FUNDOS = 0M
SETOR 15 – CORREDOR JOSÉ DE MOURA RESENDE

-							5272-8	-	7010-6	8011-0	-		EQP	RESID
-							5279-5	-	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001	
-							5511-5	-	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002	
-							5512-3	-	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003	
-	1811-2	-		4511-0	-		5519-0	-	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004	
-	1812-0	-		4512-8	-		5521-2	-	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005	
-				4513-6	-		5522-0	-	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006	
-				4521-7	-		5523-9	-	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007	
-				4522-5	-		5524-7	-	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008	
-				4523-3	-		5529-8	-	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009	
-				4524-1	-				7132-3	8092-6	9221-5	E-1010		
									7133-1	8093-4	9222-3	E-1011		
									7139-0	8095-2	9223-1	E-1012		
	2211-0	-							7140-4	8095-0	9231-2	E-1013		
	2212-8	-							7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	PQ-S	
-	2213-6	-							7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	S-0	
-	2214-4	-							7230-3	8513-8	9240-1	E-1016		
	2219-5	-	4541-1	-					7240-0	8514-6	9251-7	E-1017		
	2221-7	-	4542-0	-					7250-8	8515-4	9225-5	E-1018		
	2222-5	-	4543-8	-					7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	PQ-I	
-	2229-2	-	4549-7	-					6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	I-0
-	2231-4	-	4551-9	-					6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	
	2232-2	-	4552-7	-					6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	
	2233-0	-	4559-4	-					6323-1	7412-8	9302-5	E-1023		
	2234-9	-	4560-8	-					6330-4	7413-6	9303-3	E-1024	PQ-C	



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

-							7414-4	-	9304-1	E-1025	C-0
-				46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026
1543-1	-			46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027
				46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028
-				46.14-1/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6510-2			E-1029	-
				46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6521-8	7440-3	-	E-1030	-
				46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6522-6	7450-0	-	E-1031	-
				46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6523-4	7460-8	-	E-1032	-
				46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6524-2	7470-5	-	E-1033	-
				46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6531-5	7491-8	-	E-1034	-
				46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6532-3	7492-6	-	E-1035	-
				46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6533-1	-			
				46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)			6534-0	7511-6	-		
							6535-8	7512-4	-		
1581-4	-						6540-4	7513-2	-	E-1039	-
							6551-0	7514-0	-	E-1040	-
							6559-5	7521-3	-	E-1041	-
1584-9	-						6591-9	7522-1	-	E-1042	-
							6592-7	7523-0	-	E-1043	-
1586-5	-				5211-6	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
					5212-4	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
					5213-2	6612-5	7530-2	-			
					5214-0	6613-3	-				
		3611-0			5215-9	6621-4	-				
					5221-3	6622-2	-				
					5222-1	6630-3	-				
	2472-4	3614-5			5232-0	6711-3	-				
		3691-9			5224-8	6712-1	-				
					5229-9	6719-9	-				
					5231-0	6720-2	-				
					5232-9	-					
					5233-7	-					
		3996-0			5241-8	-					
					5242-6	-					
					5243-4	-					
					5244-2	-					
					5245-0	-					
					5246-9	-					
					5247-7	-					
					5249-3	-					
					5250-7	-			E-1065	-	
					5261-2	-			E-1066	-	
					5269-8	-					
					5271-0	-					



FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00M ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125M²
RECUOS: FRONTAL = 0M - LATERAL DIREITO = 0M - LATERAL ESQUERDO = 0M - FUNDOS = 0M
SETOR 16 - VERA CRUZ

				5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	-	EQP	RESID
-				5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
-	2022-2	-		5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
-	2023-0	-	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1811-2	2029-0	-	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1812-0	2110-5	-	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1813-9	2121-0	-	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1821-0	2122-9	-	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1822-8	2131-8	-	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
	2132-6	-	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1921-6	2141-5	-	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1929-1	2142-3	-		5116-0	-		7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1931-3	2149-0	-		5117-9	-		7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
1932-1	2211-0	-					7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	
1933-0	2212-8	-	4532-2				7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	
1939-9	2213-6	-	4533-0	5121-7	-		7220-4	8512-0		E-1015	
	2214-4	-	4534-9	5122-5	-		7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	PQ-S
-	2219-5	-	4541-1	5131-4	-		7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	S-0
-	2221-7	-	4542-0	5132-2	-		7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	
	2222-5	-	4543-8	5133-0	-		7290-7	8516-3	9253-3	E-1019	
	2229-2	-	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	
	2231-4	-	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6		E-1021	PQ-I
-	2232-2	-	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	I-0
-	2233-0	-	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
	2234-9	-	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
				5142-0	-		7414-4	-	9304-1	E-1025	-
			46.18-4/01 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5143-8	-	6411-4	7415-2	-		E-1026	PQ-C
-			46.18-4/02 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	C-0
-			46.18-4/03 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
-			46.18-4/99 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5146-2	-	6510-2	-	-		E-1029	-
			46.19-2/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5147-0	-	6521-8	7440-3	-		E-1030	-
						6522-6	7450-0	-		E-1031	-
						6523-4	7460-8	-		E-1032	-
				5152-7	-	6524-2	7470-5	-		E-1033	-
				5153-5	-	6531-5	7491-8	-		E-1034	-
				5154-3	-	6532-3	7492-6	-		E-1035	-
				5155-1	-	6533-1	-	-			
				5159-4	-	6534-0	7511-6	-			
				5161-6	-	6535-8	7512-4	-			
				5162-4	-	6540-4	7513-2	-		E-1039	-
				5163-2	-	6551-0	7514-0	-		E-1040	-
						6559-5	7521-3	-		E-1041	-
						6591-9	7522-1	-		E-1042	-
						6592-7	7523-0	-		E-1043	-
				5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
				5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
				5213-2	-	6612-5	7530-2	-			

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

				5214-0	-	6613-3	-					
	3611-0	-		5215-9	-	6621-4	-					
	3612-9	-		5221-3	-	6622-2	-					
	3613-7	-		5222-1	-	6630-3	-					
	3614-5	-		5232-0	-	6711-3	-					
	3691-9	-		5224-8	-	6712-1	-					
	3692-7	-		5229-9	-	6719-9	-					
	3693-5	-		5231-0	-	6720-2	-					
	3694-3	-		5232-9	-							
	3695-1	-		5233-7	-							
	3996-0	-		5241-8	-				E-1057	-		
	3697-8	-		5242-6	-				E-1058	-		
				5243-4	-							
				5244-2	-							
				5245-0	-							
				5246-9	-							
				5247-7	-				E-1063	-		
				5249-3	-							
				5250-7	-							
				5261-2	-							
				5269-8	-							
				5271-0	-							

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% **ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 3**
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00M **ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125M²**
RECUOS: FRONTAL = 4M - LATERAL DIREITO = 0M - LATERAL ESQUERDO = 0M - FUNDOS = 0M

(Vide Lei Complementar 109/1999)
SETOR 17 – CORREDOR AV. DOS IMIGRANTES

-					5010-5	5272-8	-	7010-6	8011-0	-	EQP	RESID
-					5020-2	5279-5	-	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
-					5030-0	5511-5	-	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
-					5041-5	5512-3	-	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
-	1811-2	-	4511-0		5042-3	5519-0	-	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
-	1812-0	-	4512-8		5050-4	5521-2	-	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
-	1813-9	-	4513-6		-	5522-0	-	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
-			4521-7		-	5523-9	-	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
-			4522-5		-	5524-7	-	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
-			4523-3		-	5529-8	-	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
-			4524-1		-			7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	
								7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	
								7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	
	2211-0	-						7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	
-	2212-8	-						7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	PQ-S
-	2213-6	-						7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	S-0
-	2214-4	-						7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	
-	2219-5	-	4541-1		-			7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	
-	2221-7	-	4542-0		-			7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	
-	2222-5	-	4543-8		-			7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	PQ-I
-	2229-2	-	4549-7		-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	9261-4	E-1020	I-0
-	2231-4	-	4551-9		-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	9262-2	E-1021	
-	2232-2	-	4552-7		-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	9301-7	E-1022	
-	2233-0	-	4559-4		-	6323-1	7412-8	-	9302-5	9302-5	E-1023	
-	2234-9	-	4560-8		-	6330-4	7413-6	-	9303-3	9303-3	E-1024	PQ-C
-								7414-4	-	9304-1	E-1025	C-0



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

-				46.11-7/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-			46.12-5/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
				46.13-3/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
-				46.14-1/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6510-2				E-1029	-
				46.15-0/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6521-8	7440-3	-		E-1030	-
				46.16-8/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6522-6	7450-0	-		E-1031	-
				46.17-6/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6523-4	7460-8	-		E-1032	-
				46.18-4/01 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6524-2	7470-5	-		E-1033	-
				46.18-4/02 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6531-5	7491-8	-		E-1034	-
				46.18-4/03 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6532-3	7492-6	-		E-1035	-
				46.18-4/99 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6533-1	-				
				46.19-2/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>		6534-0	7511-6	-			
						6535-8	7512-4	-			
1581-4	-					6540-4	7513-2	-		E-1039	-
						6551-0	7514-0	-		E-1040	-
						6559-5	7521-3	-		E-1041	-
1584-9	-					6591-9	7522-1	-		E-1042	-
						6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-				5211-6	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
					5212-4	6611-7	7525-6	-			
					5213-2	6612-5	7530-2	-			
					5214-0	6613-3	-				
	3611-0				5215-9	6621-4	-				
					5221-3	6622-2	-				
					5222-1	6630-3	-				
	2472-4	3614-5			5232-0	6711-3	-				
		3691-9			5224-8	6712-1	-				
					5229-9	6719-9	-				
					5231-0	6720-2	-				
					5232-9	-					
					5233-7	-					
		3996-0			5241-8	-					
					5242-6	-					
					5243-4	-					
					5244-2	-					
					5245-0	-					
					5246-9	-					
					5247-7	-					
					5249-3	-					
					5250-7	-			E-1065	-	
					5261-2	-			E-1066	-	
					5269-8	-					
					5271-0	-					

TAXA DE OCUPAÇÃO = 85%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m

ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125m²

RECUOS: FRONTAL = 0m - LATERAL DIREITO = 0m - LATERAL ESQUERDO = 0m - FUNDOS = 0m

SETOR 18Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 360037003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-5	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	<u>2630-1</u>	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-3	2691-4	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-0	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-6	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	<u>4552-7</u>	5136-5	-	6322-3	7411-0	<u>8532-4</u>	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	<u>4559-4</u>	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	<u>4560-8</u>	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.14-1/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	<u>6535-8</u>	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	<u>6540-4</u>	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	<u>6551-0</u>	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	<u>6559-5</u>	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	<u>6591-9</u>	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	<u>6592-7</u>	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	<u>6599-4</u>	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	<u>6611-7</u>	7525-6	-	-	E-1045	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.mt.gov.br/cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/C1091999.html)

1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	<u>6612-5</u>	7530-2	-		E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	<u>6613-3</u>	-			E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	<u>6621-4</u>	-			E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	<u>6622-2</u>	-			E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	<u>6630-3</u>	-			E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	<u>6711-3</u>	-			E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	<u>6712-1</u>	-			E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	<u>6719-9</u>	-			E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	<u>6720-2</u>	-			E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-					E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-					E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-					E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-					E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-					E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-					E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-					E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-		5246-9	-					E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-		5247-7	-					E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-		5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-		5250-7	-					E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-		5261-2	-					E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-		5269-8	-						
1764-7	-	2529-1	-			5271-0	-						

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²
RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

(Vide Lei Complementar 109/1999)

SETOR 19

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-2	2022-0	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-6	7122-6	8033-8	9211-0	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-3	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1	5115-2	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010	
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011	
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	8117-9	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-	
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-	
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-	
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-	
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-	
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-	
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-	
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-	
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	6312-6	7310-5	8520-4	9261-4	E-1020	-	
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-	

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	9302-5	E-1023	-	
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017).	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017).	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017).	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017).	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017).	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-	-	E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-	-	-	E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-	-	-	E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-	-	-	E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-	-	-	E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-	-	-	E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-	-	-	E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-	-	-	E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-	-	-	E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-	-	-	-	-	E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-	-	-	-	-	E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3696-0	-	5241-8	-	-	-	-	-	E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-	-	-	-	-	E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-	-	-	-	-	E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-	-	-	-	-	E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-	-	-	-	-	E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-	-	5246-9	-	-	-	-	-	E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-	-	5247-7	-	-	-	-	-	E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-	-	5249-3	-	-	-	-	-	E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-	-	5250-7	-	-	-	-	-	E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-	-	5261-2	-	-	-	-	-	E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-	-	5269-8	-	-	-	-	-	-	
1764-7	-	2529-1	-	-	-	5271-0	-	-	-	-	-	-	

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
-----------	--

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2
 FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²
 RECUOS: FRONTAL = 5,00m - LATERAL DIREITO = 0,00 - LATERAL ESQUERDO = 0,00 - FUNDOS = 0,00m
 (Redação dada pela Lei nº 4.881/2009).

(Vide Lei Complementar 109/1999)

SETOR 20

(Redação dada pela Lei Complementar nº 128/2000).

D20	E1	5131 4	H1	6510 2	J1	7110 2	K2	8033 0	EQP	1054
3210 7	4010 0	5132 2	5511 5	6510 2	6521 8	7121 8	7122 6	8034 9	1001 E	
3221 2	4020 7	5133 0	5512 3	6521 8	6522 6	7122 6	7123 4	8091 8	1002 E	1056
3222 0	4030 4	5134 9	5519 0	6522 6	6523 4	7123 4	7131 5	8092 6	1003 E	1057
3230 1	E2	5135 7	5521 2	6523 4	6532 3	7133 1	7139 0	8093 4	1004 E	1058
D21	4100 9	5136 5	5522 0	6524 2	6532 3	7139 0	7210 9	8094 2	1005 E	
3310 3	F1	5137 3	5523 9	6531 5	6540 4	7210 9	7220 4	8095 0	1006 E	
3320 0	4511 0	5141 1	5524 7	6532 3	6551 0	7220 4	7230 3	N1	1007 E	1589-0
3330 8	4512 8	5142 0	5529 8	6553 1	6559 5	7230 3	7240 0	8511 1	1008 E	2949-2-99
3340 5	4513 6	5143 8	I1	6554 0	6561 4	7240 0	7250 8	8512 0	1009 E	
3350 2	4521 7	5144 6	6010 0	6555 8	6562 4	7250 8	7260 7	8513 8	1010 E	1065
D22	4522 5	5145 4	6021 6	6564 0	6569 4	7260 7	7270 9	8514 6	1011 E	
3410 0	4523 3	5146 2	6022 4	6570 0	6575 5	7270 9	7280 4	8515 4	1012 E	RESID
3420 7	4524 1	5147 0	6023 2	6576 5	6581 0	7280 4	7290 7	8516 2	1013 E	2001
3431 2	4525 0	5149 7	6024 0	6582 5	6587 0	7290 7	7300 3	8520 0	1014 E	2002
3432 0		5151 9	6025 9	6588 5	6593 4	7300 3	7310 5	8531 6	1015 E	2003
3439 8		5152 7	6026 7	6589 4	6594 3	7310 5	7320 2	8532 4	1016 E	2004
3441 0	4532 2	5153 5	6027 5	J2	6601 7	7320 2	7330 3	1	1017 E	2005
3442 8	4533 0	5154 3	6028 3	6602 5	6607 4	7330 3	7340 4	1018 E		2006
3443 6	4534 9	5155 1	6029 1	6608 5	6613 3	7340 4	7350 0	1019 E		2007
3444 4	4541 1		6030 5	6614 5	6619 0	7350 0	7360 6	9111 1	1020 E	2008
	4542 0	5161 6		6620 4	6625 4	7360 6	7370 9	9112 0	1021 E	2009
3450 9	4543 8	5162 4		6621 4	6626 4	7370 9	7380 7	9120 0	1022 E	2010
D23	4549 7	5163 2		6622 2	6627 6	7380 7	7390 6	9191 0	1023 E	2011
3511 4	4551 9			6628 3	6633 5	7390 6	7400 4	9192 8	1024 E	
3512 2	4552 7			6634 3	6639 5	7400 4	7410 2	9199 5	1025 E	PQ-S
3521 1	4559 4			6635 1	6640 3	7410 2	7420 9	O3	1026 E	S
3522 0	4560 8	G3		6636 1	6641 4	7420 9	7430 4	9211 8	1027 E	
3523 8	G1	5211 6		6637 1	6646 3	7430 4	7440 3	9212 6	1028 E	PQ-I
3531 9	5010 5	5212 4		6638 1	6647 3	7440 3	7450 0	9213 4	1029 E	I
3532 7	5020 2	5213 2		6639 1	6648 3	7450 0	7460 8	9221 5	1030 E	
3591 2	5030 0	5214 0	I4	6640 8	6649 8	7460 8	7470 5	9222 3	1031 E	PQ-C
3592 0	5041 5	5215 9	6311 8	6641 4	6650 8	7470 5	7480 2	9223 1	1032 E	C
3599 8	5042 3	5221 3	6312 6	6642 0	6651 8	7480 2	7491 8	9231 2	1033 E	
D24	5050 4	5222 1	6321 5	J2	6652 0	6661 7	7492 6	7502 0	1034 E	CNAE
3611 0	G2	5223 0	6322 3	6662 5	6671 3	7502 0	7512 6	9240 1	1035 E	46.18-4/01
3612 9	5111 0	5224 8	6323 1	6672 5	6681 3	7512 6	7522 1	9241 1	1036 E	(Incluído pela Lei Complementar nº 318/201)
3613 7	5112 8	5229 9	6330 4	6673 1	6682 3	7522 1	7532 0	9251 7		46.18-4/02
3614 5	5113 6	5231 0	6340 1	6674 1	6683 3	7532 0	7542 5			(Incluído pela Lei Complementar nº 318/201)
3691 9	5114 4	5232 9	I5	6675 1	6684 3	7542 5	7552 3	9253 3		46.18-4/03
3692 7	5115 2	5233 7	6411 4	6676 1	6685 3	7552 3	7562 0	9261 4		(Incluído pela Lei Complementar nº 318/201)
3693 5	5116 0	5241 8	6412 2	J3	6677 1	6686 3	7562 0	7572 1	1041 E	46.18-4/99
3694 3	5117 9	5242 6	6420 3	6678 1	6687 3	7572 1	7582 0	9301 7	1042 E	(Incluído pela Lei Complementar nº 318/201)
3695 1		5243 4		6679 1	6688 3	7582 0	7592 0	9302 5	1043 E	46.19-2/00
3696 0		5244 2		6680 1	6689 3	7592 0	7602 0	9303 3	1044 E	(Incluído pela Lei Complementar nº 318/201)
3697 8	5121 7	5245 0		6681 1	6690 3	7602 0	7612 0	9304 1	1045 E	46.19-2/00
3699 4	5122 5	5246 9		6682 1	6691 3	7612 0	7622 5	9309 2	1046 E	(Incluído pela Lei Complementar nº 318/201)
		5247 7		6683 1	6692 3	7622 5	7632 0	1047 E		(Incluído pela Lei Complementar nº 318/201)
		5249 3		6684 1	6693 3	7632 0	7642 5	1048 E		(Incluído pela Lei Complementar nº 318/201)
		5250 7		6685 1	6694 3	7642 5	7652 0	9500 1	1049 E	(Incluído pela Lei Complementar nº 318/201)
		5261 2		6686 1	6695 3	7652 0	7662 5	1050 E		(Incluído pela Lei Complementar nº 318/201)
		5269 8		6687 1	6696 3	7662 5	7672 0	Q1		
		5271 0		6688 1	6697 3	7672 0	7682 5	9900 7		
		5272 8		6689 1	6698 3	7682 5	7692 0	1	E	
		5279 5		6690 1	6699 3	7692 0	7702 5	8031 4		
						7702 5	7712 0	8032 2		

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2
 FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²
 RECUOS: FRONTAL = 5,00m - LATERAL DIREITO = 0,00 - LATERAL ESQUERDO = 0,00 - FUNDOS = 0,00m
 (Redação dada pela Lei nº 4.881/2009).

SETOR 21

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0		5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7		5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-2	2022-0	2619-0	3021-0	4030-4		5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-0	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9		5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-0	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0		5042-0	5519-3	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-0	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8		5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-0	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6		5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-0	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7		5112-8	5523-5	6027-6	7122-6	8033-8	9211-8	E-0	R-2007

1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-	-	E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-	-	-	E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-	-	-	E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-	-	-	E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-	-	-	E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-	-	-	E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-	-	-	E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-	-	-	E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-	-	-	E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-	-	-	-	-	E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-	-	-	-	-	E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-	-	-	-	-	E-1057	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-		5242-6	-					E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-		5243-4	-					E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-		5244-2	-					E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-		5245-0	-					E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-			5246-9	-					E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-			5247-7	-					E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-			5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-			5250-7	-					E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-			5261-2	-					E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-			5269-8	-						
1764-7	-	2529-1	-	-			5271-0	-						

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m

ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

SETOR 22

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0		5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7		5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4		5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9		5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0		5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8		5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6		5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7		5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5		5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3		5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1		5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0		5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2		8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4		5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2		5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0		5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9		5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1		5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0		5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8		5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7		5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9		5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7		5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4		5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8		5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-		5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		5146-2	-	6510-2	7430-4	-		E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>		5147-0	-	6521-8	7440-3	-		E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-		5149-7	-	6522-6	7450-0	-		E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2835-8	3441-0	-		5151-9	-	6523-4	7460-8	-		E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-		5152-7	-	6524-2	7470-5	-		E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-		5153-5	-	6531-5	7491-8	-		E-1034	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemiparitaria.poderjudicial.mt.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-		5154-3	-	6532-3	7492-6	-		E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-		5155-1	-	6533-1	7499-3	-		E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-		5159-4	-	6534-0	7511-6	-		E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-		5161-6	-	6535-8	7512-4	-		E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-		5162-4	-	6540-4	7513-2	-		E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-		5163-2	-	6551-0	7514-0	-		E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-		5169-1	-	6559-5	7521-3	-		E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-		5191-8	-	6591-9	7522-1	-		E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-		5192-6	-	6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-		5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-		5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-		5213-2	-	6612-5	7530-2	-		E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-		5214-0	-	6613-3	-			E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-		5215-9	-	6621-4	-			E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-		5221-3	-	6622-2	-			E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-		5222-1	-	6630-3	-			E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-		5232-0	-	6711-3	-			E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-		5224-8	-	6712-1	-			E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-		5229-9	-	6719-9	-			E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-		5231-0	-	6720-2	-			E-1054	-
1722-	-	2483-0	2952-1	3694-3	-		5232-9	-					E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-		5233-7	-					E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-		5241-8	-					E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-		5242-6	-					E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-		5243-4	-					E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-		5244-2	-					E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-		5245-0	-					E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-			5246-9	-					E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-			5247-7	-					E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-			5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-			5250-7	-					E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-			5261-2	-					E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-			5269-8	-						
1764-7	-	2529-1	-	-			5271-0	-						

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m

ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

(Vide Lei Complementar 109/1999)

SETOR 23

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0		5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7		5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4		5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9		5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0		5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8		5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6		5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7		5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5		5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3		5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1		5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-9	3142-9	4525-0		5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-8	3151-8	4529-2		8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4		5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.htm> Identificador P-32003100340031003A004C00

1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-6	8514-7	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-6	7413-7	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-	-	E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-	-	-	E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-	-	-	E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-	-	-	E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-	-	-	E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-	-	-	E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-	-	-	E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-	-	-	E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-	-	-	E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-	-	-	-	-	E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-	-	-	-	-	E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-	-	-	-	-	E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-	-	-	-	-	E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-	-	-	-	-	E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-	-	-	-	-	E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-	-	-	-	-	E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-	-	5246-9	-	-	-	-	-	E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-	-	5247-7	-	-	-	-	-	E-1063	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciaismaracapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.htm)

1750-7	-	2512-7	2971-8	-		5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-		5250-7	-					E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-		5261-2	-					E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-		5269-8	-						
1764-7	-	2529-1	-			5271-0	-						

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²
RECUOS: FRONTAL = 5,00m - LATERAL DIREITO = 0,00 - LATERAL ESQUERDO = 0,00 - FUNDOS = 0,00m
(Redação dada pela Lei nº 4881/2009)

SETOR 24

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-5	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-3	2691-4	3122-3	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-6	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-6	7413-7	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.poderjudicial.gov.br/cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-		E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-		E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-		E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-			E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-			E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-			E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-			E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-			E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-			E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-			E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-			E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-					E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-					E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-					E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-					E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-					E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-					E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-					E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-		5246-9	-					E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-		5247-7	-					E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-		5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-		5250-7	-					E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-		5261-2	-					E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-		5269-8	-						
1764-7	-	2529-1	-			5271-0	-						

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4 (Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001) (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00mÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m**SETOR 25**

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	5117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.poderjudicial.gov.br/cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	4687-7	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	2452-1 Revogado	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	-	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-	-	E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-	-	-	E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-	-	-	E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-	-	-	E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-	-	-	E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-	-	-	E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-	-	-	E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-	-	-	E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-	-	-	E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-	-	-	-	-	E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-	-	-	-	-	E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-	-	-	-	-	E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-	-	-	-	-	E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-	-	-	-	-	E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-	-	-	-	-	E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-	-	-	-	-	E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	3811-4	-	5246-9	-	-	-	-	-	E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	3831-9	-	5247-7	-	-	-	-	-	E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	3832-7	-	5249-3	-	-	-	-	-	E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-	-	5250-7	-	-	-	-	-	E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-	-	5261-2	-	-	-	-	-	E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-	-	5269-8	-	-	-	-	-	-	-
1764-7	-	2529-1	-	-	-	5271-0	-	-	-	-	-	-	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciaismaracapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.htm)

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4 (Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001) (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MINIMA DOS LOTES = 250m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

SETOR 26

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	<u>2062-2</u>	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2110-5	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2121-0	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2122-9	2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2131-8	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2132-6	2699-9	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-6	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2141-5	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2142-3	2712-0	3151-8	4529-2	8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2149-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2211-0	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2212-8	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2213-6	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2214-4	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-6	8514-7	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2219-5	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2221-7	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2222-5	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2229-2	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2231-4	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2232-2	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2233-0	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2234-9	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2310-8	2821-5	3350-2	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2320-5	2822-3	3410-0	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2330-2	<u>2829-1 / 2529-4</u>	3420-7	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2340-0	2831-2	3431-2	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2411-2	2832-0	3432-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2412-0	2833-9	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2413-9	2834-7	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2414-7	2839-8	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2419-8	2841-0	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2421-0	2842-8	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2422-8	2843-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2429-5	2891-6	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2431-7	2892-4	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2432-5	2893-2	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2433-3	2899-1	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2441-4	2911-4	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2442-2	2912-2	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1585-7	-	2451-1	2913-0	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-	2452-0	2914-9	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
1589-0	-	2453-8	2915-7	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
1591-1	-	2454-6	2921-1	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-		E-1046	-
1592-0	-	2461-9	2922-0	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-			E-1047	-
1593-8	-	2462-7	2923-8	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-			E-1048	-
1594-6	-	2463-5	2924-6	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-			E-1049	-
1595-4	-	2469-4	2925-4	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-			E-1050	-
1600-4	-	2471-6	2929-7	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-			E-1051	-
1711-6	-	2472-4	2931-9	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-			E-1052	-
1719-1	-	2473-2	2932-7	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-			E-1053	-
1721-6	-	2481-3	2940-8	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-			E-1054	-
1722-1	-	2482-1	2951-3	3694-3	-	5232-9	-					E-1055	-
1723-0	-	2483-0	2952-1	3695-1	-	5233-7	-					E-1056	-
1724-8	-	2491-0	2953-0	3996-0	-	5241-8	-					E-1057	-
1731-0	-	2492-9	2954-8	3697-8	-	5242-6	-					E-1058	-
1732-9	-	2493-7	2961-0	3699-4	-	5243-4	-					E-1059	-
1733-7	-	2494-5	2962-9	3710-9	-	5244-2	-					E-1060	-
1734-5	-	2495-3	2963-7	3720-6	-	5245-0	-					E-1061	-
1741-8	-	2496-1	2964-5	-		5246-9	-					E-1062	-
1749-3	-	2499-6	2*65-3	-		5247-7	-					E-1063	-
1750-7	-	2511-9	2969-4	-		5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2512-7	2971-8	-		5250-7	-					E-1065	-
1762-0	-	2519-4	2972-6	-		5261-2	-					E-1066	-
1763-9	-	2521-6	2981-5	-		5269-8	-						
1764-7	-	2522-4	2989-0	-		5271-0	-						
		2529-1	-										

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

SETOR 27

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	5117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 <i>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</i>	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-	-	E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-	-	-	E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-	-	-	E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-	-	-	E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-	-	-	E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-	-	-	E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-	-	-	E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-	-	-	E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-	-	-	E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-	6010-0	-	-	-	E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-	-	-	-	-	E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-	-	-	-	-	E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-	-	-	-	-	E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-	-	-	-	-	E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-	-	-	-	-	E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-	-	-	-	-	E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-	-	5246-9	-	-	-	-	-	E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-	-	5247-7	-	-	-	-	-	E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-	-	5249-3	-	-	-	-	-	E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-	-	5250-7	-	-	-	-	-	E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-	-	5261-2	-	-	-	-	-	E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-	-	5269-8	-	-	-	-	-	-	-
1764-7	-	2529-1	-	-	-	5271-0	-	-	-	-	-	-	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m

ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

SETOR 28

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-7	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-8	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-5	2141-9	2699-0	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-8	3151-8	4529-2	8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-6	8514-7	9251-6	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-2	3350-2	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017),	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017),	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017),	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017),	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017),	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-2	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

<https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-		5192-6	-	6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-		5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-		5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-		5213-2	-	6612-5	7530-2	-		E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-		5214-0	-	6613-3	-			E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-		5215-9	-	6621-4	-			E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-		5221-3	-	6622-2	-			E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-		5222-1	-	6630-3	-			E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-		5232-0	-	6711-3	-			E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-		5224-8	-	6712-1	-			E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-		5229-9	-	6719-9	-			E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-		5231-0	-	6720-2	-			E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-		5232-9	-					E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-		5233-7	-					E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-		5241-8	-					E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-		5242-6	-					E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-		5243-4	-					E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-		5244-2	-					E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-		5245-0	-					E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-			5246-9	-					E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-			5247-7	-					E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-			5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-			5250-7	-					E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-			5261-2	-					E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-			5269-8	-						
1764-7	-	2529-1	-	-			5271-0	-						

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4 (Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001) (dispositivo declarado
inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

SETOR 29

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0		5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7		5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4		5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9		5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0		5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8		5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6		5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7		5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5		5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3		5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1		5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0		5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2		8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4		5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2		5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0		5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-8	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9		5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1		5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-6	8531-2	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-	-	E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-	-	-	E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-	-	-	E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-	-	-	E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-	-	-	E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-	-	-	E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-	-	-	E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-	-	-	E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-	-	-	E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-	-	-	-	-	E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-	-	-	-	-	E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-	-	-	-	-	E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-	-	-	-	-	E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-	-	-	-	-	E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-	-	-	-	-	E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-	-	-	-	-	E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-	-	5246-9	-	-	-	-	-	E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-	-	5247-7	-	-	-	-	-	E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-	-	5249-3	-	-	-	-	-	E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-	-	5250-7	-	-	-	-	-	E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-	-	5261-2	-	-	-	-	-	E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-	-	5269-8	-	-	-	-	-	-	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.htm)

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO 4 (Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001) (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

SETOR 30

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-3	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.11-7/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.12-5/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.13-3/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.14-1/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.15-0/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	46.16-8/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	46.17-6/00 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	46.18-4/01 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	46.18-4/02 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	46.18-4/03 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	46.18-4/99 <u>(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)</u>	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	46.19-2/00	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 360037003900390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

https://camarasempresarialmaracapava.sp.gov.br/Arquivo/Documentos/infraestrutura/Chaves_Publicas_Brasileira_3200SP_0303031003A004C00

					(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)								
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-		E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-		E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-		E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-		E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-		E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-		E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-			E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-			E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-			E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-			E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-			E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-			E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-			E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-			E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-					E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-					E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-					E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-					E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-					E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-					E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-					E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-		5246-9	-					E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-		5247-7	-					E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-		5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-		5250-7	-					E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-		5261-2	-					E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-		5269-8	-						
1764-7	-	2529-1	-	-		5271-0	-						

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m

ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

SETOR 31

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-7	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira \(ICP-Brasil\)](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.htm)

1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.14-1/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-	-	E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-	-	-	E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-	-	-	E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-	-	-	E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-	-	-	E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-	-	-	E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-	-	-	E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-	-	-	E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-	-	-	E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-	-	-	-	-	E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-	-	-	-	-	E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-	-	-	-	-	E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-	-	-	-	-	E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-	-	-	-	-	E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-	-	-	-	-	E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-	-	-	-	-	E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-	-	5246-9	-	-	-	-	-	E-1062	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.htm)

1749-3	-	2511-9	2969-4	-			5247-7	-					E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-			5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-			5250-7	-					E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-			5261-2	-					E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-			5269-8	-						
1764-7	-	2529-1	-				5271-0	-						

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 6

(Redação dada pela Lei nº 4.880/2009)

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²
RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m**SETOR 32**

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	4010-0	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	4020-7	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	4030-4	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	4100-9	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	4511-0	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	4512-8	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	4513-6	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	4521-7	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5	4522-5	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	4523-3	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1	4524-1	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010	
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	4525-0	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011	
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	4529-2	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012		
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	4531-4	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013		
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	4532-2	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014		
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	4533-0	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015		
1513-0		2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	4534-9	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016		
1514-8		2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	4541-1	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017		
1515-6		2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	4542-0	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018		
1521-0		2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	4543-8	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019		
1522-9		2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	4549-7	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020		
1523-7		2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	4551-9	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021		
1531-8		2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	4552-7	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022		
1532-6		2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	4559-4	6323-1	7412-8		9302-5	E-1023		
1533-4		2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	4560-8	6330-4	7413-6		9303-3	E-1024		
1541-5		2310-8	2813-4	3340-5		4010-0	6340-1	7414-4		9304-1	E-1025		
1542-3		2320-5	2821-5	3350-2		4020-7	6411-4	7415-2		9309-2	E-1026		
1543-1		2330-2	2822-3	3410-0		4030-4	6412-2	7416-0		9500-1	E-1027		
1551-2		2340-0	2831-2	3420-7		4100-9	6420-3	7420-9		9900-7	E-1028		
1550-0		2411-2	2832-0	3431-2		4511-0	6510-2	7430-4			E-1029		
1553-9		2412-0	2833-9	3432-0		4512-8	6521-8	7440-3			E-1030		
1554-7		2413-9	2834-7	3439-8		4513-6	6522-6	7450-0			E-1031		
1555-5		2414-7	2839-8	3441-0		4521-7	6523-4	7460-8			E-1032		
1556-3		2419-8	2841-0	3442-8		4522-5	6524-2	7470-5			E-1033		
1559-8		2421-0	2842-8	3443-6		4523-3	6531-5	7491-8			E-1034		
1561-0		2422-8	2843-6	3444-4		4524-1	6532-3	7492-6			E-1035		
1562-8		2429-5	2891-6	3449-5		4525-0	6533-1	7499-3			E-1036		
1571-7		2431-7	2892-4	3450-9		4529-2	6534-0	7511-6			E-1037		
1572-5		2432-5	2893-2	3511-4		4531-4	6535-8	7512-4			E-1038		
1581-4		2433-3	2899-1	3512-2		4532-2	6540-4	7513-2			E-1039		
1582-2		2441-4	2911-4	3521-1		4533-0	6551-0	7514-0			E-1040		
1583-0		2442-2	2912-2	3522-0		4534-9	6559-5	7521-3			E-1041		
1584-9		2451-1	2913-0	3523-8		4541-1	6591-9	7522-1			E-1042		
1585-7		2452-0	2914-9	3531-9		4542-0	6592-7	7523-0			E-1043		
1586-5		2453-8	2915-7	3532-7		4543-8	6599-4	7524-8			E-1044		
1589-0		2454-6	2921-1	3591-2		4549-7	6611-7	7525-6			E-1045		
1591-1		2461-9	2922-0	3592-0		4551-9	6612-5	7530-2			E-1046		
1592-0		2462-7	2923-8	3599-8		4552-7	6613-3				E-1047		
1593-8		2463-5	2924-6	3611-0		4559-4	6621-4				E-1048		
1594-6		2469-4	2925-4	3612-9		4560-8	6622-2				E-1049		
1595-4		2471-6	2929-7	3613-7		4010-0	6630-3				E-1050		
1600-4		2472-4	2931-9	3614-5		4020-7	6711-3				E-1051		
1711-6		2473-2	2932-7	3691-9		4030-4	6712-1				E-1052		
1719-1		2481-3	2940-8	3692-7		4100-9	6719-9				E-1053		
1721-6		2482-1	2951-3	3693-5		4511-0	6720-2				E-1054		
1722-1		2483-0	2952-1	3694-3		5232-9					E-1055		
1723-0		2491-0	2953-0	3695-1		5233-7					E-1056		
1724-8		2492-9	2954-8	3996-0		5241-8					E-1057		
1731-0		2493-7	2961-0	3697-8		5242-6					E-1058		
1732-9		2494-5	2962-9	3699-4		5243-4					E-1059		
1733-7		2495-3	2963-7	3710-9		5244-2					E-1060		
1734-5		2496-1	2964-5	3720-6		5245-0					E-1061		
1741-8		2499-6	2965-3			5246-9					E-1062		
1749-3		2511-9	2969-4			5247-7					E-1063		
1750-7		2512-7	2971-8			5249-3					E-1064		
1761-2		2519-4	2972-6			5250-7					E-1065		
1762-0		2521-6	2981-5			5261-2					E-1066		
1763-9		2522-4	2989-0			5269-8							

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-3	2691-4	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-6	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.14-1/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

<https://camarasemipresenciaismaracapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.htm#identificador=32003100340031003A004C00>

1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-		5213-2	-	6612-5	7530-2	-		E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-		5214-0	-	6613-3	-			E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-		5215-9	-	6621-4	-			E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-		5221-3	-	6622-2	-			E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-		5222-1	-	6630-3	-			E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-		5232-0	-	6711-3	-			E-1051	-
<u>1610-2</u>	-	2473-2	2932-7	3691-9	-		5224-8	-	6712-1	-			E-1052	-
1711-6	-	2481-3	2940-8	3692-7	-		5229-9	-	6719-9	-			E-1053	-
1719-1	-	2482-1	2951-3	3693-5	-		5231-0	-	6720-2	-			E-1054	-
1721-6	-	2483-0	2952-1	3694-3	-		5232-9	-					E-1055	-
1722-1	-	2491-0	2953-0	3695-1	-		5233-7	-					E-1056	-
1723-0	-	2492-9	2954-8	3996-0	-		5241-8	-					E-1057	-
1724-8	-	2493-7	2961-0	3697-8	-		5242-6	-					E-1058	-
1731-0	-	2494-5	2962-9	3699-4	-		5243-4	-					E-1059	-
1732-9	-	2495-3	2963-7	3710-9	-		5244-2	-					E-1060	-
1733-7	-	2496-1	2964-5	3720-6	-		5245-0	-					E-1061	-
1734-5	-	2499-6	2*65-3	-			5246-9	-					E-1062	-
1741-8	-	2511-9	2969-4	-			5247-7	-					E-1063	-
1749-3	-	2512-7	2971-8	-			5249-3	-					E-1064	-
1750-7	-	2519-4	2972-6	-			5250-7	-					E-1065	-
1761-2	-	<u>2512-8</u>	2981-5	-			5261-2	-					E-1066	-
1762-0	-	2521-6	2989-0	-			5269-8	-						
1763-9	-	2522-4	2932-7	-			5271-0	-						
1764-7	-	2529-1	-	-										

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²
RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m
SETOR 34

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	-	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	<u>1771-0</u>	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7		5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	<u>1772-8</u>	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4		5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	<u>1779-5</u>	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9		5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	<u>1811-2</u>	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0		5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	<u>1812-0</u>	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8		5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	<u>1813-9</u>	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6		5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	<u>1821-0</u>	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7		5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-6	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	<u>1822-8</u>	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5		5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	<u>1910-0</u>	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3		5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	<u>1921-6</u>	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1		5115-2	5532-5	6027-6	7122-7	8033-6	9211-8	E-1007	R-2007
1421-4	<u>1929-1</u>	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0		5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	<u>1931-3</u>	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2		5117-9	-	6112-3	7139-2	8095-1	9223-2	E-1012	-
1429-0	<u>1932-1</u>	2211-0	27219	3152-6	4531-4		5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	<u>1933-0</u>	2212-8	2722-7	3160-1	4532-2		5119-5	-	6122-0	7210-1	8511-0	9232-0	E-1014	-
1521-1	<u>1939-9</u>	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0		5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9		5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1		5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0		5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8		5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7		5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-4	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9		5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1531-8		2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5		6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6		2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3		6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4		2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1		6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5		2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0		6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3		2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8		6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1		2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6		6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2		2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4		6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0		2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2		6510-2	7430-4	-		E-1029	-
1553-9		2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0		6521-8	7440-3	-		E-1030	-
1554-7		2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7		6522-6	7450-0	-		E-1031	-
1555-5		2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9		6523-4	7460-8	-		E-1032	-
1556-3		2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7		6524-2	7470-5	-		E-1033	-
1559-8		2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5		6531-5	7491-8	-		E-1034	-
1561-0		2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3		6532-3	7492-6	-		E-1035	-
1562-8		2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1		6533-1	7499-3	-		E-1036	-
1571-7		2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4		6534-0	7511-6	-		E-1037	-
1572-5		2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6		6535-8	7512-4	-		E-1038	-
1581-4		2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4		6540-4	7513-2	-		E-1039	-
1582-2		2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2		6551-0	7514-0	-		E-1040	-
1583-0		2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1		6559-5	7521-3	-		E-1041	-
1584-9		2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8		6591-9	7522-1	-		E-1042	-
1585-7		2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6		6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5		2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6		6599-4	7524-8	-		E-1044	-
1589-0		2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4		6611-7	7525-6	-		E-1045	-
1591-1		2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2		6612-5	7530-2	-		E-1046	-
1592-0		2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0		6613-3	-	-		E-1047	-
1593-8		2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9		6621-4	-	-		E-1048	-
1594-6		2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3		6622-2	-	-		E-1049	-
1595-4		2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1		6630-3	-	-		E-1050	-
1600-4		2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0		6711-3	-	-		E-1051	-
1711-6		2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8		6712-1	-	-		E-1052	-
1719-1		2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9		6719-9	-	-		E-1053	-
1721-6		2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0		6720-2	-	-		E-1054	-
1722-1		2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9		-	-	-		E-1055	-
1723-0		2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7		-	-	-		E-1056	-
1724-8		2492-9	2954-8	3696-0	-	5241-8		-	-	-		E-1057	-
1731-0		2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6		-	-	-		E-1058	-
1732-9		2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4		-	-	-		E-1059	-
1733-7		2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2		-	-	-		E-1060	-
1734-5		2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0		-	-	-		E-1061	-
1741-8		2499-6	2*65-	-	-	5246-9		-	-	-		E-1062	-
1749-3		2511-9	2969-4	-	-	5247-7		-	-	-		E-1063	-
1750-7		2512-7	2971-8	-	-	5249-3		-	-	-		E-1064	-
1761-2		2519-4	2972-6	-	-	5250-7		-	-	-		E-1065	-
1762-0		2521-6	2981-5	-	-	5261-2		-	-	-		E-1066	-
1763-9		2522-4	2989-0	-	-	5269-8		-	-	-		-	-
1764-7		2529-7	-	-	-	5271-0		-	-	-		-	-

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

SETOR 35

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EOP	RESID
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	-----	-------



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-5	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2	8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-0	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-	-	E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-	-	-	E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-	-	-	E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-	-	-	E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-	-	-	E-1050	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.htm)

1600-4		2472-4	2931-9	3614-5	-		5232-0	-	6711-3	-			E-1051	-
1711-6		2473-2	2932-7	3691-9	-		5224-8	-	6712-1	-			E-1052	-
1719-1		2481-3	2940-8	3692-7	-		5229-9	-	6719-9	-			E-1053	-
1721-6		2482-1	2951-3	3693-5	-		5231-0	-	6720-2	-			E-1054	-
1722-1		2483-0	2952-1	3694-3	-		5232-9	-					E-1055	-
1723-0		2491-0	2953-0	3695-1	-		5233-7	-					E-1056	-
1724-8		2492-9	2954-8	3996-0	-		5241-8	-					E-1057	-
1731-0		2493-7	2961-0	3697-8	-		5242-6	-					E-1058	-
1732-9		2494-5	2962-9	3699-4	-		5243-4	-					E-1059	-
1733-7		2495-3	2963-7	3710-9	-		5244-2	-					E-1060	-
1734-5		2496-1	2964-5	3720-6	-		5245-0	-					E-1061	-
1741-8		2499-6	2*65-3	-			5246-9	-					E-1062	-
1749-3		2511-9	2969-4	-			5247-7	-					E-1063	-
1750-7		2512-7	2971-8	-			5249-3	-					E-1064	-
1761-2		2519-4	2972-6	-			5250-7	-					E-1065	-
1762-0		2521-6	2981-5	-			5261-2	-					E-1066	-
1763-9		2522-4	2989-0	-			5269-8	-						
1764-7		2529-1	-	-			5271-9	-						

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m

ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²

RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

SETOR 36

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0		5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7		5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4		5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9		5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0		5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-5	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8		5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6		5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7		5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5		5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3		5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1		5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0		5116-0	-	6111-5	7133-4	8093-3	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-0	3151-8	4529-2		5117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4		5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2		5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0		5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9		5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1		5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0		5132-2	-	6230-8	7250-4	8515-5	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8		5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7		5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9		5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7		5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4		5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8		5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-		5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)		5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)		5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)		5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)		5146-2	-	6510-2	7430-4	-	E-1029	-	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-		E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-		E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-		E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-		E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-		E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-		E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-		E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-		E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-		E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-		E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-		E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-		E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-		E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-		E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-		E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-			E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-			E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-			E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-			E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-			E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-			E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-			E-1053	-
1721-6	-	2482-1	2951-3	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-			E-1054	-
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-					E-1055	-
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-					E-1056	-
1724-8	-	2492-9	2954-8	3696-0	-	5241-8	-					E-1057	-
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-					E-1058	-
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-					E-1059	-
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-					E-1060	-
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-					E-1061	-
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-		5246-9	-					E-1062	-
1749-3	-	2511-9	2969-4	-		5247-7	-					E-1063	-
1750-7	-	2512-7	2971-8	-		5249-3	-					E-1064	-
1761-2	-	2519-4	2972-6	-		5250-7	-					E-1065	-
1762-0	-	2521-6	2981-5	-		5261-2	-					E-1066	-
1763-9	-	2522-4	2989-0	-		5269-8	-						
1764-7	-	2529-1	-			5271-0	-						

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4 (Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001) (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN nº 2228709-42-2014-8-26-0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²

RECUSOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5m - FUNDOS = 5m

(Vide Lei Complementar 109/1999)

SETOR 37

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-0	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EQP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-	R-
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-	R-
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-	R-
												1003	2003



Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.htm#Identificador=32003100340031003A004C00

1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1322-6	1812-0	2110-5	2641-7	3112-7	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-6	8031-2	9192-8	E-1005	R-2005
1323-4	1813-9	2121-0	2642-5	3113-5	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1324-2	1821-0	2122-9	2649-2	3121-6	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1325-0	1822-8	2131-8	2691-3	3122-4	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
1329-3	1910-0	2132-6	2692-1	3130-5	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1410-9	1921-6	2141-5	2699-9	3141-0	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1421-4	1929-1	2142-3	2711-1	3142-9	4525-0	5116-0	-	6111-5	7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1422-2	1931-3	2149-0	2712-8	3151-3	4529-2	8117-9	-	6112-3	7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1429-0	1932-1	2211-0	27219	3152-6	4531-4	5118-7	-	6121-2	7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1511-3	1933-0	2212-8	2722-7	3160-7	4532-2	5119-5	-	6122-0	7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1521-1	1939-9	2213-6	2729-4	3191-7	4533-0	5121-7	-	6123-9	7220-4	8512-0	9239-8	E-1015	-
1513-0	-	2214-4	2731-6	3192-5	4534-9	5122-5	-	6210-3	7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
1514-8	-	2219-5	2739-1	3199-2	4541-1	5131-4	-	6220-0	7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
1515-6	-	2221-7	2741-3	3210-7	4542-0	5132-2	-	6230-8	7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	-
1521-0	-	2222-5	2742-1	3221-2	4543-8	5133-0	-	6311-8	7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	-
1522-9	-	2229-2	2749-9	3222-0	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
1523-7	-	2231-4	2751-0	3230-1	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-6	8531-2	9262-2	E-1021	-
1531-8	-	2232-2	2752-9	3310-3	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
1532-6	-	2233-0	2811-8	3320-0	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
1533-4	-	2234-9	2812-6	3330-8	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
1541-5	-	2310-8	2813-4	3340-5	-	5142-0	-	6340-1	7414-4	-	9304-1	E-1025	-
1542-3	-	2320-5	2821-5	3350-2	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-	9309-2	E-1026	-
1543-1	-	2330-2	2822-3	3410-0	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
1551-2	-	2340-0	2831-2	3420-7	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
1550-0	-	2411-2	2832-0	3431-2	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2	7430-4	-	-	E-1029	-
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-	-	E-1030	-
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	-	5149-7	-	6522-6	7450-0	-	-	E-1031	-
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	-	5151-9	-	6523-4	7460-8	-	-	E-1032	-
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	-	5152-7	-	6524-2	7470-5	-	-	E-1033	-
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	-	5153-5	-	6531-5	7491-8	-	-	E-1034	-
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	-	5154-3	-	6532-3	7492-6	-	-	E-1035	-
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	-	5155-1	-	6533-1	7499-3	-	-	E-1036	-
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	-	5159-4	-	6534-0	7511-6	-	-	E-1037	-
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-	-	E-1038	-
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-	-	E-1039	-
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-	-	E-1040	-
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-	-	E-1041	-
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-	-	E-1042	-
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-	-	E-1043	-
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-	-	E-1044	-
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-	-	E-1045	-
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-	-	E-1046	-
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-	-	-	E-1047	-
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-	-	-	E-1048	-
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-	-	-	E-1049	-
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-	-	-	E-1050	-
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-	-	-	E-1051	-
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-	-	-	E-1052	-
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-	-	-	E-1053	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.cacapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

1721- 6	-	2482- 1	2951- 3	3693- 5	-		5231- 0	-	6720- 2	-			E- 1054	-
1722- 1	-	2483- 0	2952- 1	3694- 3	-		5232- 9	-					E- 1055	-
1723- 0	-	2491- 0	2953- 0	3695- 1	-		5233- 7	-					E- 1056	-
1724- 8	-	2492- 9	2954- 8	3996- 0	-		5241- 8	-					E- 1057	-
1731- 0	-	2493- 7	2961- 0	3697- 8	-		5242- 6	-					E- 1058	-
1732- 9	-	2494- 5	2962- 9	3699- 4	-		5243- 4	-					E- 1059	-
1733- 7	-	2495- 3	2963- 7	3710- 9	-		5244- 2	-					E- 1060	-
1734- 5	-	2496- 1	2964- 5	3720- 6	-		5245- 0	-					E- 1061	-
1741- 8	-	2499- 6	2*65- 3	-			5246- 9	-					E- 1062	-
1749- 3	-	2511- 9	2969- 4	-			5247- 7	-					E- 1063	-
1750- 7	-	2512- 7	2971- 8	-			5249- 3	-					E- 1064	-
1761- 2	-	2519- 4	2972- 6	-			5250- 7	-					E- 1065	-
1762- 0	-	2521- 6	2981- 5	-			5261- 2	-					E- 1066	-
1763- 9	-	2522- 4	2989- 0	-			5269- 8	-						
1764- 7	-	2529- 1	-	-			5271- 0	-						

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²
RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m
SETOR 38

1000- 6	1769- 8	2010- 9	2611- 5	3011- 2	4010-0		5010- 5	5272- 8	6010- 0	7010- 6	8011- 0	9000- 0	EQP	RESID
1110- 0	1771- 0	2021- 4	2612- 3	3012- 0	4020-7		5020- 2	5279- 5	6021- 6	7020- 3	8012- 8	9111- 1	E- 1001	R- 2001
1120- 7	1772- 8	2022- 2	2619- 0	3021- 0	4030-4		5030- 0	5511- 5	6022- 4	7031- 9	8013- 6	9112- 0	E- 1002	R- 2002
1310- 2	1779- 5	2023- 0	2620- 4	3022- 8	4100-9		5041- 5	5512- 3	6023- 2	7032- 7	8021- 7	9120- 0	E- 1003	R- 2003
1321- 8	1811- 2	2029- 0	2630- 1	3111- 9	4511-0		5042- 3	5519- 0	6024- 0	7040- 8	8022- 5	9191- 0	E- 1004	R- 2004
1322- 6	1812- 0	2110- 5	2641- 7	3112- 7	4512-8		5050- 4	5521- 2	6025- 9	7110- 2	8031- 4	9192- 8	E- 1005	R- 2005
1323- 4	1813- 9	2121- 0	2642- 5	3113- 5	4513-6		5111- 0	5522- 0	6026- 7	7121- 8	8032- 2	9195- 5	E- 1006	R- 2006
1324- 2	1821- 0	2122- 9	2649- 2	3121- 6	4521-7		5112- 8	5523- 9	6027- 5	7122- 6	8033- 0	9211- 8	E- 1007	R- 2007
1325- 0	1822- 8	2131- 8	2691- 3	3122- 4	4522-5		5113- 7	5524- 3	6028- 4	7123- 3	8034- 9	9212- 6	E- 1008	R- 2008
1329-	1910-	2132-	2692-	3130-	4523-3		5114- 4	5529- 8	6029- 1	7131- 5	8091- 8	9213- 4	E- 1009	R- 2009
1410- 9	1921- 6	2141- 5	2699- 9	3141- 0	4524-1		5115- 2	-	6030- 5	7132- 3	8092- 6	9221- 5	E- 1010	R- 2010
1421- 4	1929- 1	2142- 3	2711- 1	3142- 9	4525-0		5116- 0	-	6111- 5	7133- 1	8093- 4	9222- 3	E- 1011	R- 2011
1422- 2	1931- 3	2149- 0	2712- 0	3151- 8	4529-2		8117- 9	-	6112- 3	7139- 0	8095- 2	9223- 1	E- 1012	-
1429- 0	1932- 1	2211- 0	27219-	3152- 6	4531-4		5118- 7	-	6121- 2	7140- 4	8095- 0	9231- 2	E- 1013	-
1511- 3	1933- 0	2212- 8	2722- 7	3160- 7	4532-2		5119- 5	-	6122- 0	7210- 9	8511- 1	9232- 0	E- 1014	-
1521- 1	1939- 9	2213- 6	2729- 4	3191- 7	4533-0		5121- 7	-	6123- 9	7220- 4	8512- 0	9239- 8	E- 1015	-
1513- 0	-	2214- 4	2731- 6	3192- 5	4534-9		5122- 5	-	6210- 3	7230- 3	8513- 8	9240- 1	E- 1016	-
1514- 8	-	2219- 5	2739- 1	3199- 2	4541-1		5131- 4	-	6220- 0	7240- 0	8514- 6	9251- 7	E- 1017	-
1515- 6	-	2221- 7	2741- 3	3210- 7	4542-0		5132- 2	-	6230- 8	7250- 8	8515- 4	9225- 5	E- 1018	-
1521- 0	-	2222- 5	2742- 1	3221- 2	4543-8		5133- 0	-	6311- 8	7290- 7	8516- 2	9253- 3	E- 1019	-
1522- 9	-	2229- 2	2749- 9	3222- 0	4549-7		5134- 9	-	6312- 6	7310- 5	8520- 4	9261- 0	E- 1020	-
1523- 7	-	2231- 4	2751- 0	3230- 1	4551-9		5135- 7	-	6321- 5	7320- 6	8531- 2	9262- 2	E- 1021	-
1531- 8	-	2232- 2	2752- 9	3310- 3	4552-7		5136- 5	-	6322- 3	7411- 0	8532- 4	9301- 7	E- 1022	-
1532- 6	-	2233- 0	2811- 8	3320- 0	4559-4		5137- 3	-	6323- 1	7412- 8	-	9302- 5	E- 1023	-
1533- 4	-	2234- 9	2812- 6	3330- 8	4560-8		5141- 1	-	6330- 4	7413- 6	-	9303- 3	E- 1024	-
1541- 5	-	2310- 8	2813- 4	3340- 5	-		5142- 0	-	6340- 1	7414- 4	-	9304- 1	E- 1025	-
1542- 3	-	2320- 5	2821- 5	3350- 2	46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)		5143- 8	-	6411- 4	7415- 2	-	9309- 2	E- 1026	-
1543- 1	-	2330- 2	2822- 3	3410- 0	46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)		5144- 6	-	6412- 2	7416- 0	-	9500- 1	E- 1027	-
1551- 2	-	2340- 0	2823- 2	3420- 7	46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)		5145- 4	-	6420- 3	7420- 9	-	9900- 7	E- 1028	-
1550- 0	-	2411- 2	2832- 0	3431- 2	46.14-1/00		5146- 2	-	6510- 2	7430- 4	-	E- 1029	-	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

[MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil](https://camarasemipresenciais.poderjudicial.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html)

					(Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)									
1553-9	-	2412-0	2833-9	3432-0	46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-		E-1030	-	
1554-7	-	2413-9	2834-7	3439-8	46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5149-7	-	6522-6	7450-0	-		E-1031	-	
1555-5	-	2414-7	2839-8	3441-0	46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5151-9	-	6523-4	7460-8	-		E-1032	-	
1556-3	-	2419-8	2841-0	3442-8	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5152-7	-	6524-2	7470-5	-		E-1033	-	
1559-8	-	2421-0	2842-8	3443-6	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5153-5	-	6531-5	7491-8	-		E-1034	-	
1561-0	-	2422-8	2843-6	3444-4	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5154-3	-	6532-3	7492-6	-		E-1035	-	
1562-8	-	2429-5	2891-6	3449-5	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5155-1	-	6533-1	7499-3	-		E-1036	-	
1571-7	-	2431-7	2892-4	3450-9	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5159-4	-	6534-0	7511-6	-		E-1037	-	
1572-5	-	2432-5	2893-2	3511-4	-	5161-6	-	6535-8	7512-4	-		E-1038	-	
1581-4	-	2433-3	2899-1	3512-2	-	5162-4	-	6540-4	7513-2	-		E-1039	-	
1582-2	-	2441-4	2911-4	3521-1	-	5163-2	-	6551-0	7514-0	-		E-1040	-	
1583-0	-	2442-2	2912-2	3522-0	-	5169-1	-	6559-5	7521-3	-		E-1041	-	
1584-9	-	2451-1	2913-0	3523-8	-	5191-8	-	6591-9	7522-1	-		E-1042	-	
1585-7	-	2452-0	2914-9	3531-9	-	5192-6	-	6592-7	7523-0	-		E-1043	-	
1586-5	-	2453-8	2915-7	3532-7	-	5211-6	-	6599-4	7524-8	-		E-1044	-	
1589-0	-	2454-6	2921-1	3591-2	-	5212-4	-	6611-7	7525-6	-		E-1045	-	
1591-1	-	2461-9	2922-0	3592-0	-	5213-2	-	6612-5	7530-2	-		E-1046	-	
1592-0	-	2462-7	2923-8	3599-8	-	5214-0	-	6613-3	-			E-1047	-	
1593-8	-	2463-5	2924-6	3611-0	-	5215-9	-	6621-4	-			E-1048	-	
1594-6	-	2469-4	2925-4	3612-9	-	5221-3	-	6622-2	-			E-1049	-	
1595-4	-	2471-6	2929-7	3613-7	-	5222-1	-	6630-3	-			E-1050	-	
1600-4	-	2472-4	2931-9	3614-5	-	5232-0	-	6711-3	-			E-1051	-	
1711-6	-	2473-2	2932-7	3691-9	-	5224-8	-	6712-1	-			E-1052	-	
1719-1	-	2481-3	2940-8	3692-7	-	5229-9	-	6719-9	-			E-1053	-	
1721-6	-	2482-1	2951-8	3693-5	-	5231-0	-	6720-2	-			E-1054	-	
1722-1	-	2483-0	2952-1	3694-3	-	5232-9	-					E-1055	-	
1723-0	-	2491-0	2953-0	3695-1	-	5233-7	-					E-1056	-	
1724-8	-	2492-9	2954-8	3996-0	-	5241-8	-					E-1057	-	
1731-0	-	2493-7	2961-0	3697-8	-	5242-6	-					E-1058	-	
1732-9	-	2494-5	2962-9	3699-4	-	5243-4	-					E-1059	-	
1733-7	-	2495-3	2963-7	3710-9	-	5244-2	-					E-1060	-	
1734-5	-	2496-1	2964-5	3720-6	-	5245-0	-					E-1061	-	
1741-8	-	2499-6	2*65-3	-		5246-9	-					E-1062	-	
1749-3	-	2511-9	2969-4	-		5247-7	-					E-1063	-	
1750-7	-	2512-7	2971-8	-		5249-3	-					E-1064	-	
1761-2	-	2519-4	2972-6	-		5250-7	-					E-1065	-	
1762-0	-	2521-6	2981-5	-		5261-2	-					E-1066	-	
1763-9	-	2522-4	2989-0	-		5269-8	-							
1764-7	-	2529-1	-	-		5271-9	-							

(Incluído pela Lei Complementar nº 359/2023)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4646-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70% ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2
FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m AREA MÍNIMA DOS LOTES = 250m²
RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 5m - LATERAL ESQUERDO = 5 - FUNDOS = 5m

SETOR 39

1000-6	1769-8	2010-9	2611-5	3011-2	4010-6	5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0	9000-0	EOP	RESID
1110-0	1771-0	2021-4	2612-3	3012-0	4020-7	5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
1120-7	1772-8	2022-2	2619-0	3021-0	4030-4	5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
1310-2	1779-5	2023-0	2620-4	3022-8	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1321-8	1811-2	2029-0	2630-1	3111-9	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

1322_6	1912_0	2110_5	2641_7	3112_7	4512_8	5050_4	5521_2	6025_9	7110_2	8031_4	9192_8	E 1005	R-2005
1323_4	1913_9	2121_0	2642_5	3113_5	4513_6	5111_0	5522_0	6026_7	7121_8	8032_2	9195_5	E 1006	R-2006
1324_2	1921_0	2122_9	2649_2	3121_6	4521_7	5112_8	5523_9	6027_5	7124_2	8033_0	9199_5	E 1007	R-2007
1325_0	1922_8	2131_8	2691_3	3122_4	4522_5	5113_6	5524_7	6028_3	7125_0	8034_9	9211_8	E 1008	R-2008
1329_3	1910_0	2132_6	2692_1	3130_5	4523_3	5114_4	5529_8	6029_1	7129_3	8091_8	9212_6	E 1009	R-2009
1410_9	1921_6	2141_5	2699_9	3141_0	4524_1	5115_2	-	6030_5	1410_9	8092_6	9213_4	E 1010	R-2010
1421_4	1929_1	2142_3	2711_1	3142_9	4525_0	5116_0	-	6111_5	1421_4	8093_4	9221_5	E 1011	R-2011
1422_2	1931_3	2149_0	2712_0	3151_8	4529_2	8117_9	-	6112_3	1422_2	8095_2	9222_3	E 1012	-
1429_0	1932_1	2211_0	2721_9	3152_6	4531_4	5118_7	-	6121_2	1420_0	8095_0	9223_1	E 1013	-
1511_3	1933_0	2212_8	2722_7	3160_7	4532_2	5119_5	-	6122_0	1511_3	8511_1	9231_2	E 1014	-
1521_1	1939_9	2213_6	2729_4	3191_7	4533_0	5121_7	-	6123_9	1521_1	8512_0	9232_0	E 1015	-
1513_0	-	2214_4	2731_6	3192_5	4534_9	5122_5	-	6210_3	1513_0	8513_8	9239_8	E 1016	-
1514_8	-	2219_5	2739_1	3199_2	4541_1	5131_4	-	6220_0	1514_8	8514_6	9240_1	E 1017	-
1515_6	-	2221_7	2741_3	3210_7	4542_0	5132_2	-	6230_8	1515_6	8515_4	9251_7	E 1018	-
1521_0	-	2222_5	2742_1	3221_2	4543_8	5133_0	-	6231_8	1521_0	8516_2	9255_5	E 1019	-
1522_9	-	2229_2	2749_9	3222_0	4549_7	5134_9	-	6312_6	1522_9	8520_0	9253_3	E 1020	-
1523_7	-	2231_4	2751_0	3230_1	4551_9	5135_7	-	6321_5	1523_7	8531_6	9261_4	E 1021	-
1531_8	-	2232_2	2752_9	3310_3	4552_7	5136_5	-	6322_3	1531_8	8532_4	9262_2	E 1022	-
1532_6	-	2233_0	2811_8	3320_0	4559_4	5137_3	-	6323_1	1532_6	9630_5/03	9301_7	E 1023	-
1533_4	-	2234_9	2812_6	3330_8	4560_8	5141_1	-	6330_4	1533_4	9630_5/04	9302_5	E 1024	-
1541_5	-	2310_8	2813_4	3340_5	-	5142_0	-	6340_1	1541_5	-	9303_3	E 1025	-
1542_3	-	2320_5	2821_5	3350_2	-	5143_8	-	6411_4	1542_3	-	9304_1	E 1026	-
1543_1	-	2330_2	2822_3	3410_0	-	5144_6	-	6412_2	1543_1	-	9309_2	E 1027	-
1551_2	-	2340_0	2831_2	3420_7	-	5145_4	-	6420_3	1551_2	-	9500_1	E 1028	-
1550_0	-	2411_2	2832_0	3431_2	-	5146_2	-	6510_2	1550_0	-	9900_7	E 1029	-
1553_9	-	2412_0	2833_9	3432_0	-	5147_0	-	6521_8	1553_9	-	E 1030	-	-
1554_7	-	2413_9	2834_7	3439_8	-	5149_7	-	6522_6	1554_7	-	E 1031	-	-
1555_5	-	2414_7	2839_8	3441_0	-	5151_9	-	6523_4	1555_5	-	E 1032	-	-
1556_3	-	2419_8	2841_0	3442_8	-	5152_7	-	6524_2	1556_3	-	E 1033	-	-
1559_8	-	2421_0	2842_8	3443_6	-	5153_5	-	6531_5	1559_8	-	E 1034	-	-
1561_0	-	2422_8	2843_6	3444_4	-	5154_3	-	6532_3	1561_0	-	E 1035	-	-
1562_9	-	2429_5	2891_6	3449_5	-	5155_1	-	6533_1	1562_8	-	E 1036	-	-
1571_7	-	2431_7	2892_4	3450_9	-	5159_4	-	6534_0	1571_7	-	E 1037	-	-
1572_5	-	2432_5	2993_2	3511_4	-	5161_6	-	6535_8	1572_5	-	E 1038	-	-
1581_4	-	2433_3	2899_1	3512_2	-	5162_4	-	6540_4	1581_4	-	E 1039	-	-
1582_2	-	2441_4	2911_4	3521_1	-	5163_2	-	6551_0	1582_2	-	E 1040	-	-
1583_0	-	2442_2	2912_2	3522_0	-	5169_1	-	6559_5	1583_0	-	E 1041	-	-
1584_9	-	2451_1	2913_0	3523_8	-	5191_8	-	6591_9	1584_9	-	E 1042	-	-
1585_7	-	2452_0	2914_2	3531_9	-	5192_6	-	6592_7	1585_7	-	E 1043	-	-
1586_5	-	2453_8	2915_7	3532_7	-	5211_6	-	6599_4	1586_5	-	E 1044	-	-
1589_0	-	2454_6	2921_1	3591_2	-	5222_4	-	6611_7	1589_0	-	E 1045	-	-
1591_1	-	2461_9	2922_0	3592_0	-	5213_2	-	6612_5	1591_1	-	E 1046	-	-
1592_9	-	2462_7	2923_8	3599_8	-	5214_0	-	6613_3	1592_0	-	E 1047	-	-
1593_8	-	2463_5	2924_6	3611_0	-	5215_9	-	6621_4	1593_8	-	E 1048	-	-
1594_6	-	2463_4	2925_4	3612_9	-	5221_3	-	6622_2	1594_6	-	E 1049	-	-
1595_4	-	2471_6	2929_7	3613_7	-	5222_1	-	6630_3	1595_4	-	E 1050	-	-
1600_4	-	2472_4	2931_9	3614_5	-	5223_0	-	6711_3	1600_4	-	E 1051	-	-
1711_6	-	2473_2	2932_7	3691_9	-	5224_8	-	6712_1	1711_6	-	E 1052	-	-
1719_1	-	2481_3	2940_8	3692_7	-	5229_9	-	6719_9	1719_1	-	E 1053	-	-
1721_6	-	2482_1	2951_3	3693_5	-	5231_0	-	6720_2	1721_6	-	E 1054	-	-
1722_1	-	2483_0	2952_1	3694_3	-	5232_9	-	6911_7/01	1722_1	-	E 1055	-	-
1723_0	-	2491_0	2953_0	3695_1	-	5233_7	-	6920_6/01	1723_0	-	E 1056	-	-
1724_9	-	2492_9	2954_8	3996_0	-	5241_8	-	1724_8	-	-	E 1057	-	-

Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 36003700390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

MP n° 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://camarasemipresenciais.camaracapava.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legisacao/html/C1091999.html> Identificador P-32003100340031003A004C00

62/62